

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA	
Setor requisitante: Tecnologia da Informação	
Responsável: Marcos Félix	Matrícula: 22617
E-mail: marcos.felix@coren-ba.gov.br	Telefone: 3132
Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores desktop, monitores e notebooks visando à atualização e recomposição do park de equipamentos de informática do COREN-BA.	
Objeto trata-se de: ☒ Fornecimento de produto ☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Considerando o plano estratégico 2022-2024 (P4.2 – Programa de expansão do atendimento regionalizado – Ação: Ampliar o número de subseções em funcionamento), bem como do crescimento do número de postos de trabalho no COREN-BA, da necessidade de equipamentos móveis para atendimento as diversas demandas, e o grau avançado de obsolescência de alguns computadores do Conselho, bem como do final do prazo da garantia dos equipamentos de informática, o DETI sugere a aquisição de microcomputadores, monitores, e notebooks para atendimento às referidas questões.

Dentre as necessidades do programa de expansão acima citado, a aquisição de computadores faz-se necessária, uma vez que o recurso é imprescindível para atendimento ao público nas futuras localidades, sem estes não será possível a realização das atividades nestas subseções. Em tempo, as necessidades de execução de atribuições fora da sede e subseções, também requerem equipamentos que permitam a mobilidade de recursos de tecnologia da informação,



ex: Notebook.

Por fim, com o aumento do tempo de uso de algumas estações de trabalho superior a 05(cinco) anos, temos equipamentos que se tornaram obsoletos por perderem a garantia do fabricante e pelo tempo da tecnologia utilizada nos mesmos. Estes equipamentos apresentam alto de número de chamados técnicos (defeitos de toda ordem), travamentos constantes, impactando diretamente nas atividades dos servidores, e conseqüentemente no atendimento ao profissional. Há que se considerar, também, a falta de reserva técnica para estes equipamentos, ou seja, em caso de impossibilidade do conserto, o posto de trabalho não terá outro equipamento para substituição.

Desta forma, a fim de solucionar estes problemas, o DETI propõe a análise da viabilidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores desktop, monitores e notebooks, através da Ata de Registro de Preço nº 17/2022 e 18/2022 do ministério da economia, visando o atendimento da reabertura das subseções, a atualização dos equipamentos com alto grau de obsolescência e fora da garantia, bem como, do fornecimento de recursos de mobilidade para garantir a performance laboral do COREN-BA.

2. Descritivo do objeto a ser contratado:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores desktop, monitores e notebooks visando à atualização e recomposição do park de equipamentos de informática do COREN-BA.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto:

Maio/2023

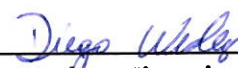
4. Indicação de membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:



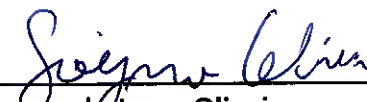
Equipe de Planejamento:



Marcos Félix
Gerente do DETI
Marcos Félix de Souza
Gerente de TI
Mat: 22617
COREN-BA



Diego Wesley Miranda de Andrade
Coordenador de Planejamento e Orçamento



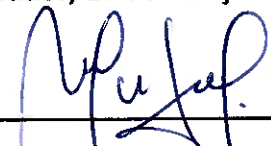
Saymon de Jesus Oliveira
Gerente do DEADM - Interino

Fiscalização do contrato:

Nome
Matrícula
Cargo

Declaro que o (s) servidor (es) indicado (s), foi (ram) comunicado (s) e está (ão) ciente (s) de suas atribuições.

Salvador, 17 de março de 2023



Marcos Félix de Souza
Gerente do DETI
(Assinatura/Carimbo)
Marcos Félix de Souza
Gerente de TI
Mat: 22617
COREN-BA

DESPACHO DA PRESIDENTE:

(☒) Demanda autorizada

Data: 17 / 03 / 2023

(☐) Demanda não autorizada



Giszele de Jesus dos Anjos Paixão
Presidente COREN - BA
(Assinatura/Carimbo)

BRANCO

R
C
Te
W

ESTUDOS PRELIMINARES PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMPUTADORES DESKTOPS, MONITORES E NOTEBOOKS PARA O COREN-BA

1. INTRODUÇÃO

Considerando que, durante a etapa de realização da cotação de preços, relativo ao processo administrativo 190/2022 - Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de microcomputadores desktop, monitores, notebooks e licenças do Software Microsoft Office, visando à atualização e recomposição do park de equipamentos de informática do Coren-Ba, foram identificadas as disponibilidades das Atas de Registro de Preço do Ministério da Economia nº 17/2022, ARP 18/2022 e ARP 20/2022, as quais serão analisadas, a fim de apurar a vantajosidade técnica e financeira da mesma em relação ao processo regular de contratação (PA 190/2022 – Coren-Ba).

Desta forma, o objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é, além de realizar o estudo técnico necessário aos processos de contratação do conselho, é também, de realizar uma análise técnica comparativa e análise econômico-financeira, entre as Atas de Registro de Preço (ARP 17/2022, ARP 18/2022 e ARP 20/2022) do ministério da economia, e o processo administrativo nº 190/2022 do Coren-BA, com vistas a subsidiar a melhor decisão para a aquisição de microcomputadores e notebooks para o Coren-BA.

2. OBJETO

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores desktop, monitores e notebooks visando à atualização e recomposição do park de equipamentos de informática do COREN-BA.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o plano estratégico 2022-2024 (P4.2 – Programa de expansão do atendimento regionalizado – Ação: Ampliar o número de subseções em funcionamento), bem como do crescimento do número de postos de trabalho no COREN-BA, da necessidade de

equipamentos móveis para atendimento as diversas demandas, do grau avançado de obsolescência de parte computadores do Conselho, bem como do final do prazo da garantia dos equipamentos de informática, o DETI sugere/recomenda a aquisição de microcomputadores, monitores, e notebooks para atendimento às referidas questões.

Dentre as necessidades do programa de expansão acima citado, a aquisição de computadores faz-se necessária, uma vez que o recurso é imprescindível para atendimento ao público nas subseções reabertas, sem estes, não será possível a realização das atividades nestas localidades. Em tempo, as necessidades de execução de atribuições fora da sede e subseções, também requerem equipamentos, neste caso, que permitam a mobilidade de recursos de tecnologia da informação, tais como notebook.

Há de se observar também que, com o aumento do tempo de uso das estações de trabalho (superior a 05(cinco) anos), os equipamentos se tornaram obsoletos, por perderem a garantia do fabricante e pelo tempo da tecnologia utilizada nos mesmos. Com o decorrer do tempo, estes equipamentos apresentam alto de número de chamados técnicos (defeitos de toda ordem), travamentos constantes, impactando diretamente nas atividades dos servidores, e consequentemente no atendimento ao profissional. Há que se considerar, a falta de reserva técnica para estes equipamentos, ou seja, em caso de impossibilidade do conserto, o posto de trabalho não terá outro equipamento para substituição.

Vale ressaltar que, trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face do desgaste natural decorrente do uso dessas máquinas, seja pela defasagem tecnológica, ou seja por conta da necessidade do aumento do número de equipamentos existentes.

Ademais, é de grande importância o uso de computadores e notebooks modernos pelas diversas áreas de atuação pública, de modo a minimizar riscos de paralisação ou redução da continuidade de atividades, mantendo constante, eficiente e com desempenho de qualidade os serviços públicos prestados à sociedade.

É dever as instituições prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais no setor público. Trata-se de recursos de hardware e software que forneçam apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas.

Também constitui obrigação das entidades prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos em cada órgão. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual os membros do estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não podem parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade.

Desta forma, a fim de solucionar estes problemas, o DETI propõe a análise da vantajosidade técnica e financeira, para contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores desktop, monitores e notebooks, através da Ata de Registro de Preço nº 17/2022, 18/2022 e 20/2022 do ministério da economia em relação ao PA-190/2022 do Coren-BA, com o objetivo de auferir vantajosidade econômico-financeira, visando o atendimento da reabertura das subseções, a atualização dos equipamentos com alto grau de obsolescência e fora da garantia, bem como, do fornecimento de recursos de mobilidade para garantir a performance laboral do COREN-BA.

4. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

Esta contratação está vinculada ao (P4.2 – Programa de expansão do atendimento regionalizado – Ação: Ampliar o número de subseções em funcionamento), da necessidade de equipamentos móveis para atendimento a diversas demandas, e o grau avançado de obsolescência de alguns computadores do Conselho.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

5.1.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

5.1.2. Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 48 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 96 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

5.2. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

5.2.1. Todos os equipamentos devem possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, à exceção dos notebooks e respectivas baterias, cuja garantia será de 36 (trinta e seis) meses e suporte técnico on-site;

5.2.1.1. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado;

5.3. REQUISITOS TEMPORAIS

5.3.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 dias corridos para as capitais dos estados e de 75 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

5.3.2. Não será computado no prazo de entrega do equipamento o período no qual o CONTRATANTE esteja realizando o procedimento de confecção da imagem padrão, incluindo seu encaminhamento para a CONTRATADA.

5.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.4.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação;

5.5. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

5.5.1. A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com o quadro de especificação técnica apresentada;

5.6. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

5.6.1. Quando solicitada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá replicar a imagem do disco rígido do equipamento configurado em todos os equipamentos a serem fornecidos.

5.7. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO OU ENTREGA

5.7.1. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento aos diversos locais ao gestor do contrato;

5.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada;

5.8. REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.8.1. Os equipamentos desktop e monitores devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site em todas as localidades das subseções do Coren-BA;

5.8.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças;

5.8.3. Os notebooks e as baterias deverão possuir uma GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE de, no mínimo, 36 meses on-site;

5.8.4. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens;

5.8.5. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos;

5.8.5.1. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços;

5.8.6. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

5.8.7. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

5.8.8. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis para sede e 15 (quinze) dias úteis para demais localidades, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

5.8.9. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

5.8.10. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

5.8.11. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara

dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias;

5.8.12. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE;

5.8.13. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

5.8.14. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

5.8.15. A movimentação dos equipamentos entre as subseções NÃO exclui a garantia.

5.8.16. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando-se que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

5.9. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.9.1. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

5.10. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DE EQUIPE

5.10.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

5.11. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

5.11.1. fornecimentos dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela CONTRATANTE;

5.11.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues;

5.11.3. A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos nos locais informados pela contratante, **conforme tabela de endereços de localidades**;

5.11.4. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 10 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica;

5.11.5. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE;

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A estimativa das quantidades, de cada objeto, tomou como base o número de equipamentos obsoletos, equipamentos fora de garantia, novos postos de trabalhos previstos para aberturas das subseções de (Paulo Afonso, Guanambi, Irecê, Alagoinhas, Jequié e Cachoeira) com 03(três) postos de trabalho cada, e Cachoeira com 02(dois) postos de trabalho, equipamentos com garantia próximos do vencimento, e equipamento para reserva técnica, que são equipamentos destinados a eventos, feiras, abertura de novos escritórios e novos posto de trabalho não definidos neste momento.

6.2. Para os notebooks, foram estimados 10 (dez) equipamentos para atendimento às necessidades do trabalho de gestores, demandas extemporâneas, viagens e eventos. Abaixo, segue tabela contendo as estimativas das quantidades por setor/localidade que serão substituídos e/ou fornecidos.

6.3. TABELA DO QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS POR SETOR/LOCALIDADE

Setor	Quantidade Equipamentos
Sede - Procuradoria Jurídica	8
Sede - Planejamento e Gestão	2
Sede - Comunicação Institucional	3
Sede - Secretaria Geral	4
Sede - Gabinete Tesouraria	2
Sede - Gabinete da Presidência	5
Sede - Controladoria	3
Sede - Departamento de Tecnologia	4
Sede - Dep. Administrativo - Gerência	3
Sede - Dep. Administrativo - Contratos	1
Sede - Dep. Administrativo - Gestão de pessoas	4
Sede - Dep. Administrativo - Almoxarifado	1
Sede - Dep. Administrativo - Telefonia	2
Sede - Dep. Administrativo - Patrimônio	1
Sede - Dep. Administrativo - Compras e Materiais	2
Sede - Assessoria de Gestão do Exercício Profissional	1
Sede - Dep. Fiscalização - Gerência	4
Sede - Dep. Fiscalização - Administrativo	4
Sede - Dep. Fiscalização - Fiscais	6
Sede - Dep. Inscrição, Registro e Cadastro - Vetores	2
Sede - Dep. Inscrição, Registro e Cadastro - Atendimento	19
Sede - Comissão de Licitação	1
Sede - Vice Presidência	1
Sede - Ouvidoria	1
Sede - Dep. Contabilidade - Gerência	1
Sede - Dep. Contabilidade - Recuperação de Crédito	4
Sede - Dep. Contabilidade - Unidade de Pagamento	3
Sede - Dep. Contabilidade - Faturamento	6
Sede - Dep. Contabilidade - Núcleo de Contabilidade	4
Sede - Processo Ético	8
Sede - Câmaras Técnicas	2
Sede - Auditório	1
Subseção - Feira de Santana	10
Subseção - Vitória da Conquista	5
Subseção - Teixeira de Freitas	4
Subseção - Barreiras	4
Subseção - Itabuna	5
Subseção - Juazeiro	4
Subseção - Paulo Afonso	3
Subseção - Guanambi	3
Subseção - Irecê	3
Subseção - Alagoinhas	3
Subseção - Jequié	3
Subseção - Cachoeira	2
Reserva Técnica	15
Notebooks	10
Monitores Extras	10
Total	197

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Adesão a Ata de Registro de Preço vigente

Nesta solução a equipe de planejamento da contratação precisa identificar uma ata de registro de preço vigente, que possuam equipamentos semelhante ao proposto nesta contratação, que seja economicamente viável e que tanto o órgão público detentor da ata e a empresa vencedora aceitem a adesão como “carona”, conforme requisitos estabelecidos no Decreto nº 7.892/2013.

7.1.1. Do ponto de vista processual, a adesão a uma determinada ata possui duas grandes vantagens para a administração: permite que o órgão público “carona” tenha certeza de qual item irá ser adquirido pois sabe, antecipadamente, qual o fornecedor e modelo do equipamento; e propicia agilidade nas aquisições pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estão ajustadas, e os preços e os respectivos fornecedores já estão definidos.

7.1.2. Sendo assim, a partir da necessidade o Órgão interessado somente solicitará a entrega do bem ou prestação do serviço e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme condições anteriormente ajustadas.

7.1.3. Desta forma, as Atas de Registro de Preço (ARP 17/2022, ARP 18/2022 e 20/2022) do ministério da economia, serão avaliadas tecnicamente e economicamente neste documento, com vista a realização da contratação através das mesmas.

8. ANÁLISE COMPARATIVA DE PREÇOS

8.1. Valor estimado dos equipamentos – Processo de Pregão eletrônico

Os valores estimados dos equipamentos microcomputadores e notebooks(unidades) foram obtidos através de cotação de preços, realizada pela Unidade de Compras e Manutenção do

Coren-BA em atendimento do Processo Administrativo (PA – 190/2022), em conformidade com a instrução normativa nº 5 de 27 de junho de 2014 e alterações posteriores:

- Valor Unitário do Microcomputador/Monitor

- Computador Desktop Padrão (Unidade) – R\$ 3.804,74
- Monitor padrão (17 polegadas) – R\$ 895,23

Totalizando: R\$ 4.699,97 (Quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais, e noventa e sete centavos).

- Computador portátil (Notebooks)

- **Valor Unitário do Notebook** – R\$ 6.558,67 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, e sessenta e sete centavos).

8.2. Valor dos Equipamentos – Ata de Registro de Preço (ARP 17/2022, ARP 18/2022 e ARP 20/2022) – Ministério da Economia.

As atas de Registro de Preço do ministério da economia apresentam os seguintes valores:

- **Valor Unitário do Microcomputador (Grupo 2 – Item 3)** – R\$ 3.818,00 (Três mil, oitocentos e dezoito reais).

- **Computador portátil - Notebooks (Grupo 4 – Itens 8,9 e 10)** – R\$ 3.557,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

- **Monitor 23,8" (Grupo 5 – Itens 11 e 12)** – R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais)

8.3. Quadro Comparativo

TABELA COMPARATIVA DE CUSTOS DOS COMPUTADORES – VALOR UNITÁRIO

EQUIPAMENTO	Quantidade de equipamentos previstos para substituição	Pregão Eletrônico (PA - 190/2022) Valor estimado (Unitário) (R\$)	Ata de Registro de Preço 17/2022 e 18/2022 - Ministério da Economia Valor estimado (Unitário) (R\$)	Diferença estimada por equipamento (R\$)
MicroComputador (Completo)	177	R\$ 4.699,97	R\$ 3.818,00	R\$ 881,97

TABELA COMPARATIVA DE CUSTOS COMPUTADORES – VALOR TOTAL

EQUIPAMENTO	Quantidade de equipamentos previstos para substituição	Pregão Eletrônico (PA - 190/2022) Valor total estimado da aquisição (R\$)	Ata de Registro de Preço 17/2022 e 18/2022 - Ministério da Economia Valor total estimado da aquisição	Diferença estimada (R\$)
MicroComputador (Completo)	177	R\$ 831.894,69	R\$ 675.786,00	R\$ 156.108,69

TABELA COMPARATIVA DE CUSTOS NOTEBOOKS – VALOR UNITÁRIO

EQUIPAMENTO	Quantidade de equipamentos previstos para substituição	Pregão Eletrônico (PA - 190/2022) Valor estimado (Unitário) (R\$)	Ata de Registro de Preço 17/2022 e 18/2022 - Ministério da Economia Valor estimado (Unitário) (R\$)	Diferença estimada por equipamento (R\$)
Notebook	10	R\$ 6.558,67	R\$ 3.557,00	R\$ 3.001,67

TABELA COMPARATIVA DE CUSTOS NOTEBOOKS – VALOR TOTAL

EQUIPAMENTO	Quantidade de equipamentos previstos para substituição	Pregão Eletrônico (PA - 190/2022) Valor total estimado da aquisição (R\$)	Ata de Registro de Preço 17/2022 e 18/2022 - Ministério da Economia	Diferença estimada (R\$)
Notebook	10	R\$ 65.586,70	R\$ 35.570,00	R\$ 30.016,70

TABELA COMPARATIVA DE MONITORES EXTRA – VALOR UNITÁRIO

EQUIPAMENTO	Quantidade de equipamentos previstos para substituição	Pregão Eletrônico (PA - 190/2022) Valor estimado (Unitário) (R\$)	Ata de Registro de Preço 20/2022 - Ministério da Economia Valor estimado (Unitário) (R\$)	Diferença estimada por equipamento (R\$)
Monitores	10	R\$ 895,23	R\$ 690,00	R\$ 205,23

TABELA COMPARATIVA DE MONITORES EXTRA – VALOR UNITÁRIO

EQUIPAMENTO	Quantidade de equipamentos previstos para substituição	Pregão Eletrônico (PA - 190/2022) Valor total estimado (R\$)	Ata de Registro de Preço 20/2022 - Ministério da Economia Valor total estimado (R\$)	Diferença estimada por equipamento (R\$)
Monitores	10	R\$ 8.952,30	R\$ 6.900,00	R\$ 2.052,30

TABELA COMPARATIVA – QUADRO CONSOLIDADO

QUADRO COMPARATIVO CONSOLIDADO				
Microcomputador completo, Notebook e Monitores Extra	Quantidade de equipamentos previstos para substituição/aquisição	Pregão Eletrônico (PA - 190/2022) Valor total estimado da aquisição (R\$)	Ata de Registro de Preço 17/2022, 18/2022 e 20/2022- Ministério da Economia Valor total estimado da aquisição	Redução de custo Pretendida
	197	R\$ 906.433,69	R\$ 718.256,00	R\$ 188.177,69

8.4. Considerando a análise acima apresentada, pode-se observar uma projeção da redução de custos no valor de R\$ 188.177,69 (Cento e oitenta e oito mil, cento e setenta e sete reais, e sessenta e nove centavos), tendo em vista que os equipamentos ora analisados atendem ao mesmo propósito de atendimento ao conselho.

8.5. Para realização destas análises, foram considerados os equipamentos do grupo 2, item 3,4 e 5 – Desktop Ultracompacto Tipo II - Padrão, da Ata de Registro de preço nº 17/2022 do ministério da economia, do grupo IV, itens 8,9,10 - Notebook Tipo II - Padrão da ata de registro de preço nº 18/2022 do ministério da economia, e do grupo 5, itens 11 e 12 – Monitor Computador da Ata de Registro de preço nº 20/2022 do mesmo processo.

9. ANÁLISE TÉCNICA COMPARATIVA DA SOLUÇÃO

9.1. A análise técnica comparativa da solução, tem por objetivo, verificar a compatibilidade entre os macros requisitos técnicos que foram especificados no termo de referência (PA – 190/2022) e os produtos ofertados na ARP 17/2022, 18/2022 e 20/2022, e concluir se os mesmos atendem ao solicitado.

9.2. Macro Requisito Computador Desktop (PA – 190/2022) – Com 1 processador com no mínimo 4 núcleos físicos, com Índice Desktop CPU Performance auditado de, no mínimo, 9.000 (nove mil pontos), cache mínimo de 6 MB; 8 GB de memória DDR4 2400 MHz ou superior; 1 unidade de disco de estado sólido (SSD), de no mínimo 240 GB; placa de vídeo de 1GB; gravadora CD/DVD; com Windows 10 Pro em OEM e garantia de 60 (sessenta) meses.

9.3. Macro Requisito Monitor de vídeo (PA – 190/2022) – No mínimo 19,5 polegadas, padrão LED de tela plana WideScreen, resolução mínima de 1440 x 900 a 60Hz, suporte de cores maior que 16 milhões de cores, tempo de resposta máximo de 5ms, no mínimo 02 (duas) conexões de entrada, sendo pelo menos uma entrada VGA, e uma HDMI ou Display port, garantia de 60 (sessenta) meses;

9.4. Macro Requisito Notebook (PA – 190/2022) - Notebook, com 1 processador com 02 ou mais núcleos físicos; com Índice Laptop CPU Performance auditado de, no mínimo, 7500 (sete mil e quinhentos pontos), 8 GB de memória DDR4 2400 MHz; cache mínimo de 6 MB; 1 unidade de disco de estado sólido (SSD), de no mínimo 240 GB; resolução mínima de 1366x768, com tela de no mínimo 15 polegadas, Windows 10 Professional OEM e garantia de 60(sessenta) meses, com exceção da bateria de alimentação que será de 36 (trinta e seis) meses.

9.5. QUADRO COMPARATIVO

Pregão PA - 190/2022 - Requisitos Técnicos	Ata de registro de Preço do Ministério da Economia nº 17/2022,018/2022 e 20/2022- Especificações Técnicas
Computador Desktop - Com 1 processador com no mínimo 4 núcleos físicos; - Com Índice Desktop CPU Performance auditado de, no mínimo, 9.000 (nove mil pontos); - Cache mínimo de 6 MB; - 8 GB de memória DDR4 2400 MHz ou superior; - 1 unidade de disco de estado sólido (SSD) de no mínimo 240 GB; - Placa de vídeo de 1GB; - Gravadora CD/DVD; - Com Windows 10 Pro em OEM;	Computador Desktop - Com 1 processador com 06 núcleos físicos; - Com Índice Desktop CPU Performance auditado de, no mínimo, 15.617 (Quinze Mil, seiscentos e dezessete pontos); - Cache mínimo de 8 MB; - 16 GB de memória DDR4 3200 MHz; - 1 unidade de disco de estado sólido (SSD) de no mínimo 256 GB; - Placa de vídeo de 1GB; - Gravadora CD/DVD – Não possui - Com Windows 10 Pro em OEM;

Monitor de vídeo - No mínimo 19,5 polegadas; - Padrão LED de tela plana WideScreen; - Resolução mínima de 1440 x 900 a 60Hz; - Suporte de cores maior que 16 milhões de cores; tempo de resposta máximo de 5ms; - No mínimo 02 (duas) conexões de entrada, sendo pelo menos uma entrada VGA, e uma HDMI ou Display port;	Monitor de vídeo - No mínimo 23,8 polegadas; - Padrão LED de tela plana WideScreen; - Resolução mínima de 1920 x 1080 a 75Hz; - Suporte de cores maior que 16,7 milhões de cores; - Tempo de resposta máximo de 5ms; - Entradas - D-Sub, DisplayPort, HDMI, Headphone;
Notebook - Com 1 processador com 02 ou mais núcleos físicos; - Com Índice Laptop CPU Performance auditado de, no mínimo, 7500 (sete mil e quinhentos pontos); - 08 GB de memória DDR4 2400 MHz; - Cache mínimo de 6 MB; - 1 unidade de disco de estado sólido (SSD), de no mínimo 240 GB; - Resolução mínima de 1366x768, com tela de no mínimo 15 polegadas; - Windows 10 Professional OEM; Garantia de 60(sessenta) meses, com exceção da bateria de alimentação que será de 36 (trinta e seis) meses.	Notebook - Com 1 processador com 06 núcleos físicos; - Com Índice Laptop CPU Performance auditado de, no mínimo, 13.171 (treze mil, cento e setenta e um pontos); - 08 GB de memória DDR4 3200 MHz; - Cache mínimo de 8 MB; - 1 unidade de disco de estado sólido (SSD), de no mínimo 256 GB; - Resolução mínima de 1920x1080, tela de no mínimo 14 polegadas; - Windows 11 Professional OEM; - Garantia de 36(trinta e seis) meses equipamento e bateria;

9.6. Conclusão da análise

9.6.1. O equipamento do grupo 2, Itens 3,4 e 5, descrição Desktop Ultracompacto Tipo II- Padrão da ARP nº 17/2022, atende aos requisitos técnicos solicitados, no índice de performance de processamento (15.617 pontos) superior ao solicitado, na velocidade da memória 3200 MHZ e tamanho do disco (256 GB).

9.6.2. O monitor do grupo 2, item 3, 4 e 5 atende aos requisitos técnicos especificados, com superioridade no tamanho da tela de 23,8", na resolução da tela, mantendo a compatibilidade necessária, uma vez que a mesma faz parte do conjunto microcomputador/monitor.

9.6.3. O notebook do grupo IV, item 8,9 e 10, atende aos requisitos técnicos especificados, com superioridade técnica no item processador com 06(seis) núcleos, no item de performance técnica (13.171 pontos), na velocidade da memória, no tamanho da memória cache, no tamanho do disco de 256GB e na resolução de imagem.

9.6.4. As demais especificações técnicas se encontram anexas em seus referidos termos de referência.

10. QUANTITATIVO TOTAL DE EQUIPAMENTO E VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. A tabela a seguir apresenta o quantitativo de equipamentos totais, bem como, do valor total estimado.

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ARP	GRUPO	ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
DESKTOP	Desktop Ultracompacto Tipo II - Padrão	177	17/2022	2	3	R\$ 3.818,00	R\$ 675.786,00
MONITOR EXTRA	Monitor Extra - 23 polegadas	10	20/2022	5	11 E 12	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
NOTEBOOK	Notebook Tipo II - Padrão	10	18/2022	4	8 A 10	R\$ 3.557,00	R\$ 35.570,00
TOTAL	-----	197	-----	-----	-----	-----	R\$ 718.256,00

Valor da Estimado: R\$ 718.256,00 (Setecentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

11. ATIVIDADES RELATIVAS AO ARMAZENAMENTO, CADASTRO PATRIMÔNIAL, DISTRIBUIÇÃO E REMOÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

11.1. Do Armazenamento

Será necessário a disponibilização pelo Coren-BA, de espaço necessário à guarda e controle de saídas/entradas destes equipamentos, bem como, de área para o recebimento dos equipamentos antigos retirados do park de computadores.

11.2. Do Cadastro patrimonial

Será necessária a realização do cadastramento dos equipamentos antes das entregas aos usuários finais.

11.3. Da Distribuição dos equipamentos

A equipe do Departamento de Tecnologia irá disponibilizar um cronograma de distribuição e instalação dos equipamentos, a fim de impactar menos possível nas atividades laborais diárias.

11.4. Da remoção dos equipamentos

11.5. A Será necessária a designação de equipe multidisciplinar para condução do processo de descarte/leilão/doação dos equipamentos antigos e retirados do park de computadores do Coren-BA.

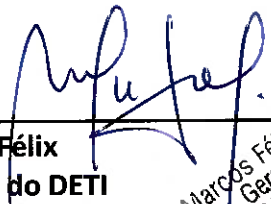
12. ANEXOS

- 12.1.** Tabela de Endereços da Localidades a ser atendidas
- 12.2.** Tabelas de Equipamentos previstos para substituição
- 12.3.** Notas fiscais dos equipamentos a ser removidos
- 12.4.** Termo de Referência PA – 190/2022
- 12.5.** Cotação PA – 190/2022
- 12.6.** Cronograma de entrega dos equipamentos
- 12.7.** Mapa de Riscos
- 12.8.** Memória de Reunião da equipe de planejamento
- 12.9.** Portaria da equipe de planejamento
- 12.10.** Ata de Registro de Preço – 017/2022 – Ministério da Economia
- 12.11.** Ata de Registro de Preço – 018/2022 – Ministério da Economia
- 12.12.** Ata de Registro de Preço – 020/2022 – Ministério da Economia
- 12.13.** Termo de Referência Processo Administrativo nº 19973.110731/2021-26 -
Ministério da Economia

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

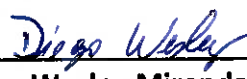
Declara esta equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável mediante reformulação orçamentária realizada pelo departamento de planejamento e gestão do COREN-BA, a ser alocada na conta contábil 6.2.2.1.2.44.90.52.004 - Equipamentos de Informática.

Salvador, 31 de março de 2023



Marcos Félix
Gerente do DETI

*Marcos Félix de Souza
Gerente de TI
Mat: 22617
COREN-BA*



Diego Wesley Miranda de Andrade
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Saymon de Jesus Oliveira
Gerente do DEADM - Interino

PÁGINA EM BRANCO

ANEXO I – Tabela de Localidades

N.	Sede/Subseção	Endereço
1	Sede Principal	Rua General Labatut, 273 - Barris - Salvador/BA CEP: 40070-100
2	Sede Anexa	Rua General Labatut, 05 - Barris - Salvador/BA CEP: 40070-100
3	Subseção de Feira de Santana	Rua Barão do Rio Branco, 882 - Centro Médico Empresarial Augusto Freitas – 5º andar. Centro - Feira de Santana – BA CEP: 48903-400
4	Subseção de Vitória da Conquista	Avenida Jorge Teixeira, Edifício Medical Center, nº 29, 4º andar, Sala 404 – Candeias – Vitória da Conquista - BA CEP: 45028-536
5	Subseção de Teixeira de Freitas	Av. Presidente Getúlio Vargas, 3421, Ed. Esmeralda, Sala 303 – Centro, Teixeira de Freitas/Bahia CEP: 45985-200
6	Subseção de Barreiras	Endereço: Av. Benedita Silveira, 118, Centro Empresarial Portinari, 1º Andar, Sala 01 – Centro. CEP: 47800-000.
7	Subseção de Juazeiro	Rua Paraíso, nº 97, sala 10, Centro Empresarial Dr. Balbino Oliveira – Santo Antônio, Juazeiro – Bahia CEP: 48903-050
8	Subseção de Paulo Afonso	Avenida Apolônio Sales, nº 1059, Edf. Fonte Viva, sala 07, térreo, Centro, Paulo Afonso - BA CEP: 48601-195
9	Subseção de Guanambi	Rua Rogaciano Francisco de Moraes, S/N, Edf. Centro Médico Guanambi, Sala 412 - Bairro São Francisco - Guanambi – BA CEP: 46430-000
10	Subseção de Irecê	Rua Aurélio José Marques, nº 47, salas 302/303, 3º andar, Centro - Irecê - BA CEP: 44900-000
11	Subseção de Alagoinhas	Rua Dr. Dantas Bião, nº 748, Laguna Shopping, 3º Piso - salas 309 e 310, Bairro: Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48030-902
12	Subseção de Jequié	Avenida Rio Branco, nº 515, Edf. Ferreira, salas 203 e 204, Centro - Jequié - BA CEP: 45200-260
13	Subseção de Cachoeira	Rua Ana Neri, Nº 7, Cachoeira – BA CEP: 44300-000
14	Subseção de Itabuna	Av. Cinquentenário, nº 1016, Edf. Flavio Executive Center, Sala 506, Centro, Itabuna - BA CEP: 45.600-002

PÁGINA EM BRANCO

TABELA DE EQUIPAMENTOS PREVISTOS PARA SUBSTITUIÇÃO

Equipamento	Patrimônio	Marca	Numero de Série	Setor	Observação
MONITOR	3917	LENOVO	VA183922	PROCURADORIA JURÍDICA	
DESKTOP	3728	DATEN	1024814010081	PROCURADORIA JURÍDICA	
DESKTOP	3828	DATEN	1024814010069	PROCURADORIA JURÍDICA	
MONITOR	3030	LENOVO	VA183945	PROCURADORIA JURÍDICA	
MONITOR	3974	LENOVO	VA181865	PROCURADORIA JURÍDICA	
DESKTOP	2399	POSITIVO	180457346310	PROCURADORIA JURÍDICA	
MONITOR	2070	AOC	FACMN22QAGAI5NE	PROCURADORIA JURÍDICA	
MONITOR	3979	LENOVO	VA183935	PROCURADORIA JURÍDICA	
DESKTOP	3953	DATEN	102814010070	PROCURADORIA JURÍDICA	
MONITOR	3979	LENOVO	VA171184	PROCURADORIA JURÍDICA	
DESKTOP	3827	DATEN	1024814010025	PROCURADORIA JURÍDICA	
DESKTOP	3916	LENOVO	VA181858	PROCURADORIA JURÍDICA	
DESKTOP	3713	DATEN	01024814010086	PROCURADORIA JURÍDICA	
MONITOR	3022	PHILIPS	FX0A1411059779	PROCURADORIA JURÍDICA	
MONITOR	3220	DELL	2WTNTD2	PROCURADORIA JURÍDICA	
DESKTOP	3039	POSITIVO	1AF69524X	PROCURADORIA JURÍDICA	
MONITOR				PROCURADORIA JURÍDICA	
DESKTOP				PROCURADORIA JURÍDICA	POSTO PREVISTO
DESKTOP	3737	DATEN	0102481411059780	PLANEJAMENTO E GESTÃO	
MONITOR	3927	LENOVO	VA181851	PLANEJAMENTO E GESTÃO	
MONITOR	3312	AOC	KCYH7XA001333	PLANEJAMENTO E GESTÃO	
MONITOR	3001	PHILIPS	FX0A1432054973	PLANEJAMENTO E GESTÃO	
MONITOR	3925	LENOVO	VA181842	PLANEJAMENTO E GESTÃO	
DESKTOP	3731	DATEN	01024814010058	PLANEJAMENTO E GESTÃO	
DESKTOP	3988	DATEN	1024815010007	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
MONITOR	3830	LG	9095PUUOD134	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
MONITOR	3997	LG	9095PGSOD127	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
DESKTOP	3989	DATEN	01024815010003	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
MONITOR	3831	LG	9095PVHOD143	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
DESKTOP	3987	DATEN	01024815010001	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
DESKTOP	3292	TCORP	330500306899957	SECRETARIA GERAL	
MONITOR	3325	AOC	KCYH7XA001349	SECRETARIA GERAL	
MONITOR	3945	LENOVO	VA183876	SECRETARIA GERAL	
DESKTOP	3271	TCORP	TC000596 LOTE-A004	SECRETARIA GERAL	
MONITOR	3961	LENOVO	VA183947	SECRETARIA GERAL	
DESKTOP	3797	DATEN	01024814010068	SECRETARIA GERAL	
MONITOR				SECRETARIA GERAL	POSTO PREVISTO
DESKTOP				SECRETARIA GERAL	
MONITOR				GABINETE DA TESOUREARIA	
DESKTOP				GABINETE DA TESOUREARIA	
DESKTOP				GABINETE DA TESOUREARIA	
MONITOR				GABINETE DA TESOUREARIA	
DESKTOP				GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
DESKTOP	3294	TCORP	NÃO CONSTA	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
MONITOR	2210	AOC	FACMN22QAGAI5NE	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
MONITOR	3921	LENOVO	VA181506	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
DESKTOP	3736	DATEN	1024814010042	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
MONITOR	3926	LENOVO	VA183946	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
DESKTOP	3759	DATEN	01024814010034	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
MONITOR	3205	LENOVO	VA181840	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
DESKTOP	3881	DATEN	01024814010038	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
MONITOR				GABINETE DA PRESIDÊNCIA	POSTO PREVISTO
DESKTOP				GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
DESKTOP	3058	POSITIVO	1AF69RX5G	CONTROLADORIA	
MONITOR	3032	PHILIPS	FX0A1411059780	CONTROLADORIA	
MONITOR	3964	LENOVO	VA183932	CONTROLADORIA	
DESKTOP	3896	DATEN	1024814010023	CONTROLADORIA	
MONITOR	3320	AOC	KCYH7XA005887	CONTROLADORIA	
DESKTOP	3275	TCORP	NÃO CONSTA	CONTROLADORIA	
MONITOR	3998	LG	9095PSLOC622	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	
MONITOR	2249	DELL	BR-03VWMX-TV800-6C3-5GBI-A00	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	
DESKTOP	3992	DATEN	1024815010002	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	
MONITOR	3949	LENOVO	VA171481	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	
MONITOR	3214	DELL	BR-03VWMX-TV800-6C3-5PBI-A00	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	
DESKTOP	3994	DATEN	01024653010001	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	
MONITOR	4000	LG	9055PAE0U776	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	
MONITOR	3999	LG	9095PHG0D145	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	
MONITOR	3075	AOC	FMY55IA000020	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	
DESKTOP	3991	DATEN	01024815010005	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	
MONITOR	3995	LG	9095PCA0D147	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	
MONITOR	3996	LG	9095PVH0D119	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	
DESKTOP	3990	DATEN	01024815010006	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	
MONITOR	3061	PHILIPS	FX0A1419051503	DEPARTAMENTO ADM - GERÊNCIA	
DESKTOP	3041	POSITIVO	1AF69518E	DEPARTAMENTO ADM - GERÊNCIA	
MONITOR	3020	PHILIPS	FX1A1421051250	DEPARTAMENTO ADM - GERÊNCIA	
DESKTOP	3299	TCORP	NÃO CONSTA	DEPARTAMENTO ADM - GERÊNCIA	
MONITOR				DEPARTAMENTO ADM - GERÊNCIA	POSTO PREVISTO
DESKTOP				DEPARTAMENTO ADM - GERÊNCIA	
DESKTOP				DEPARTAMENTO ADM - CONTRATOS	
MICRO	3036	POSITIVO	1AF69RS8G	DEPARTAMENTO ADM - CONTRATOS	
MONITOR	3007	PHILIPS	FX0A1419051463	DEPARTAMENTO ADM - GESTÃO DE PESSOAS	
MICRO	3720	DATEN	0124814010053	DEPARTAMENTO ADM - GESTÃO DE PESSOAS	
MONITOR	(SEM NÚMERO)	LENOVO	VA183937	DEPARTAMENTO ADM - GESTÃO DE PESSOAS	
MICRO	3210	LENOVO	151KY001KBPPE0210U3	DEPARTAMENTO ADM - GESTÃO DE PESSOAS	
MONITOR	3217	DELL	BR03VWMXTUBJ	DEPARTAMENTO ADM - GESTÃO DE PESSOAS	
MONITOR	3304	AOC	KCYH6XA028275	DEPARTAMENTO ADM - GESTÃO DE PESSOAS	
DESKTOP	3283	TCORP	TC000995 LOTE 004	DEPARTAMENTO ADM - GESTÃO DE PESSOAS	
MONITOR	3307	AOC	KCYH7XA003559	DEPARTAMENTO ADM - GESTÃO DE PESSOAS	
DESKTOP	3277	TCORP	TC000610 LOTE 004	DEPARTAMENTO ADM - GESTÃO DE PESSOAS	
MICRO	3285	TCORP	TC000593	DEPARTAMENTO ADM - ALMOXARIFADO	
MONITOR	3329	AOC	KCYH6XA016424	DEPARTAMENTO ADM - ALMOXARIFADO	
MICRO	3771	TCORP	SEM NÚMERO	DEPARTAMENTO ADM - TELEFONIA	
MONITOR	3166	AOC	KCYH7XA006657	DEPARTAMENTO ADM - TELEFONIA	
MICRO	3038	POSITIVO	1AF69RW1T	DEPARTAMENTO ADM - TELEFONIA	
MONITOR	2191	AOC	FAS37IA003205	DEPARTAMENTO ADM - TELEFONIA	
MONITOR	3928	LENOVO	VA181855	DEPARTAMENTO ADM - PATRIMÔNIO	
DESKTOP	3697	DATEN	01024652010001	DEPARTAMENTO ADM - PATRIMÔNIO	
MICRO	3735	DATEN	01024814010064	DEPARTAMENTO ADM - UCM	
MONITOR	2208	AOC	FAS37IA003272	DEPARTAMENTO ADM - UCM	
MONITOR	3951	LENOVO	VA181119	DEPARTAMENTO ADM - UCM	
DESKTOP	3694	DATEN	01024814010085	DEPARTAMENTO ADM - UCM	

MICRO	3727	DATEN	01024814010057	ASS. DE GESTÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL	
MONITOR	3923	LENOVO	VA181844	ASS. DE GESTÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL	
MICRO	3756	DATEN	0102814010054	DEIRC - FISCALIZAÇÃO - GERÊNCIA	
MONITOR	3976	LENOVO	VA183912	DEIRC - FISCALIZAÇÃO - GERÊNCIA	
MICRO	3293	TCORP	03305030689556	DEIRC - FISCALIZAÇÃO - GERÊNCIA	
MONITOR	3311	PHILIPS	VA183912	DEIRC - FISCALIZAÇÃO - GERÊNCIA	
MONITOR	3918	LENOVO	VA183925	DEIRC - FISCALIZAÇÃO - GERÊNCIA	
MICRO	3757	DATEN	01024814010035	DEIRC - FISCALIZAÇÃO - GERÊNCIA	
MONITOR	2222	LG	7055PBF09373	DEIRC - FISCALIZAÇÃO - GERÊNCIA	
MICRO	3719	DATEN	01024814010010	DEIRC - FISCALIZAÇÃO - GERÊNCIA	
MONITOR	3031	PHILIPS	FX0A1411059781	DEIRC - FISCALIZAÇÃO - ADM	
MICRO	3798	DATEN	01028140010054	DEIRC - FISCALIZAÇÃO - ADM	
MONITOR1	3907	LENOVO	VA181843	DEIRC - FISCALIZAÇÃO - ADM	
MONITOR2	3060	LENOVO	VA171755	DEIRC - FISCALIZAÇÃO - ADM	
MICRO	3708	DATEN	01028140010080	DEIRC - FISCALIZAÇÃO - ADM	
MICRO	3755	DATEN	1024814010012	DEIRC - FISCALIZAÇÃO - ADM	
MONITOR	3982	LENOVO	VA183912	DEIRC - FISCALIZAÇÃO - ADM	
MONITOR	3209	LENOVO	VA171358	DEIRC - FISCALIZAÇÃO - ADM	
MICRO	3272	TCORP	TC000999 - LOTE A004	DEIRC - FISCALIZAÇÃO - ADM	
MONITOR	(SEM TOMBO)	AOC	KCYH7XA006329	DEIRC - FISCALIZAÇÃO - FISCALIS	
MICRO	3066	POSITIVO	1AF69528H	DEIRC - FISCALIZAÇÃO - FISCALIS	
MONITOR	3006	PHILIPS	FX0A1419051479	DEIRC - FISCALIZAÇÃO - FISCALIS	
MICRO	3055	POSITIVO	1AF69515Z	DEIRC - FISCALIZAÇÃO - FISCALIS	
MONITOR	3317	AOC	KCYH6XA030277	DEIRC - FISCALIZAÇÃO - FISCALIS	
MICRO	3284	TCORP	TC000599 - LOTE A004	DEIRC - FISCALIZAÇÃO - FISCALIS	
MONITOR				DEIRC - FISCALIZAÇÃO - FISCALIS	
MICRO				DEIRC - FISCALIZAÇÃO - FISCALIS	POSTO PREVISTO
MONITOR				DEIRC - FISCALIZAÇÃO - FISCALIS	
MICRO				DEIRC - FISCALIZAÇÃO - FISCALIS	POSTO PREVISTO
MONITOR				DEIRC - FISCALIZAÇÃO - FISCALIS	
MICRO				DEIRC - FISCALIZAÇÃO - FISCALIS	POSTO PREVISTO
MONITOR	3010	PHILIPS	FX0A1411059756	DEIRC - COORDENAÇÃO DE VETORES	
DESKTOP	3298	TCORP	TC0006000 LOTE A004	DEIRC - COORDENAÇÃO DE VETORES	
MONITOR				DEIRC - COORDENAÇÃO DE VETORES	
DESKTOP				DEIRC - COORDENAÇÃO DE VETORES	POSTO PREVISTO
MICRO	3296	TCORP	TC0001000	DEIRC - ATENDIMENTO	
MONITOR	3213	DELL	BR03VWMXTVB006C3	DEIRC - ATENDIMENTO	
MICRO	3273	TCORP	TC000501	DEIRC - ATENDIMENTO	
MONITOR	3018	PHILIPS	FX0A1419051935	DEIRC - ATENDIMENTO	
MONITOR	3017	AOC	KCYH7XA006439	DEIRC - ATENDIMENTO	
MICRO	3205	LENOVO	AS10KY001KBPPE02LDU9	DEIRC - ATENDIMENTO	
MONITOR	3319	AOC	KCYH6XA023164	DEIRC - ATENDIMENTO	
MICRO	3059	POSITIVO	1AF69RY4E	DEIRC - ATENDIMENTO	
MONITOR	3029	PHILIPS	FX0A1419051464	DEIRC - ATENDIMENTO	
MICRO	3209	LENOVO	150KY001KBPPE02LDU2	DEIRC - ATENDIMENTO	
MICRO	3204	LENOVO	AS10KY001KBPPE02LDUFA00	DEIRC - ATENDIMENTO	
MONITOR	3211	DELL	BR03VWMXTVB006C3CKE02LDUFA00	DEIRC - ATENDIMENTO	
MONITOR	2198	AOC	TACMN22QAGA15NE	DEIRC - ATENDIMENTO	
MICRO	3799	DATEN	01024814010032	DEIRC - ATENDIMENTO	
MONITOR	3914	LENOVO	VA172115	DEIRC - ATENDIMENTO	
MICRO	3728	DATEN	1024814010048	DEIRC - ATENDIMENTO	
MONITOR	3922	LENOVO	VA171140	DEIRC - ATENDIMENTO	
MICRO	3274	TCORP	TC000605	DEIRC - ATENDIMENTO	
MONITOR	3064	PHILIPS	FX0A1411059763	DEIRC - ATENDIMENTO	
MICRO	3274	TCORP	SEM NÚMERO	DEIRC - ATENDIMENTO	
MICRO	3206	LENOVO	IS10KY001KBPPE02LDU9	DEIRC - ATENDIMENTO	
MONITOR	3033	PHILIPS	FX0A1432056446	DEIRC - ATENDIMENTO	
MICRO	3946	LENOVO	1510KY001KBPPE02L5T2	DEIRC - ATENDIMENTO	
MONITOR	3950	LENOVO	VA18392	DEIRC - ATENDIMENTO	
MONITOR	3218	DELL	BR003VWMXTIB005C35CIA00	DEIRC - ATENDIMENTO	
MICRO	3208	LENOVO	1510KY001KBPPE02LDUL	DEIRC - ATENDIMENTO	
MONITOR	(SEM NÚMERO)	DELL	BR03VWMXTB005C35C50	DEIRC - ATENDIMENTO	
MICRO	3876	DATEN	01024814010078	DEIRC - ATENDIMENTO	
MONITOR	3026	PHILIPS	FX0A1419051504	DEIRC - ATENDIMENTO	
MICRO	3726	DATEN	01024814010008	DEIRC - ATENDIMENTO	
MONITOR	(SEM NÚMERO)	DELL	01024814010000	DEIRC - ATENDIMENTO	
MICRO	3202	LENOVO	IS10KY001KV001KBPPE02LDUL	DEIRC - ATENDIMENTO	
MONITOR	(SEM NÚMERO)	DELL	BR03VWMXTIB005C35C3CIA00	DEIRC - ATENDIMENTO	
MICRO	3203	LENOVO	IS10KY001KBPPE02LDUL	DEIRC - ATENDIMENTO	
MONITOR				DEIRC - ATENDIMENTO	
MICRO				DEIRC - ATENDIMENTO	POSTO PREVISTO
MONITOR				DEIRC - ATENDIMENTO	
MICRO				DEIRC - ATENDIMENTO	POSTO PREVISTO
MONITOR				DEIRC - ATENDIMENTO	
MICRO				DEIRC - ATENDIMENTO	POSTO PREVISTO
MONITOR				DEIRC - ATENDIMENTO	
MICRO				DEIRC - ATENDIMENTO	
MICRO	8695	DATEN	01024814010007	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
MONITOR	3982	LENOVO	VA172003	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
MICRO	3826	DATEN	01024814010022	VICE - PRESIDÊNCIA	
MONITOR	3946	LENOVO	VA1853634	VICE - PRESIDÊNCIA	
MONITOR	3012	PHILIPS	FX0A1411059789	OUVIDORIA	
DESKTOP	3270	TCORP	SEM N/S	OUVIDORIA	
MONITOR	3912	AOC	KCYH6XA030304	NUCONT - GERÊNCIA	
MICRO	3282	TCORP	TC000597	NUCONT - GERÊNCIA	
MONITOR	3011	PHILIPS	FX0A1411059806	NUCONT - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	
MICRO	3042	POSITIVO	1AF69RY0U	NUCONT - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	
MICRO	3712	DATEN	01024814010073	NUCONT - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	
MONITOR	3910	LENOVO	VA183839	NUCONT - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	
MONITOR	3909	LENOVO	VA181222	NUCONT - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	
DESKTOP	3710	DATEN	01024814010017	NUCONT - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	
MONITOR	3908	LENOVO	VA170978	NUCONT - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	
DESKTOP	3709	DATEN	01024814010043	NUCONT - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	
MICRO	3748	DATEN	0102481010082	NUCONT - TESOUREARIA	
MONITOR	3980	LENOVO	VA183934	NUCONT - TESOUREARIA	
MONITOR	3977	LENOVO	V171985	NUCONT - TESOUREARIA	
MICRO	3829	DATEN	01024814010071	NUCONT - TESOUREARIA	
MONITOR	3201	AOC	11713IA012833	NUCONT - TESOUREARIA	
DESKTOP	2708	DATEN	01024814010033	NUCONT - TESOUREARIA	
MONITOR	3016	PHILIPS	FX0A14419051495	NUCONT - FATURAMENTO	
MICRO	3703	DATEN	01024814010020	NUCONT - FATURAMENTO	
MONITOR	3905	LENOVO	VA180655	NUCONT - FATURAMENTO	

MICRO	3699	DATEN	01024814810055	NUCONT - FATURAMENTO	
MICRO	3047	POSITIVO	1AF69RZ3C	NUCONT - FATURAMENTO	
MONITOR	3323	AOC	KCYH7XA006710	NUCONT - FATURAMENTO	
MICRO	3700	DATEN	01024814010009	NUCONT - FATURAMENTO	
MONITOR	3986	LENOVO	VA171969	NUCONT - FATURAMENTO	
MONITOR	3921	LENOVO	VA183911	NUCONT - FATURAMENTO	
MICRO	3707	DATEN	01024814010006	NUCONT - FATURAMENTO	
MICRO				NUCONT - FATURAMENTO	POSTO PREVISTO
MONITOR				NUCONT - FATURAMENTO	
MONITOR	3933	LENOVO	VA183911	CONTABILIDADE	
MICRO	3729	DATEN	01024814100006	CONTABILIDADE	
MICRO	3281	TCORP	TC000608	CONTABILIDADE	
MONITOR	2237	AOC	KCYH6XA022986	CONTABILIDADE	
MONITOR	3302	AOC	KACYH7XA002514	CONTABILIDADE	
MICRO	2261	POSITIVO	1AF97X878	CONTABILIDADE	
MONITOR	3322	AOC	KCYH6XA028253	CONTABILIDADE	
MICRO	3282	TCORP	TC000597	CONTABILIDADE	
MONITOR	(SEM NÚMERO)	LENOVO	VA181857	NUCLÉO DE PROCESSO ÉTICO	
MICRO	3888	DATEN	01024814010021	NUCLÉO DE PROCESSO ÉTICO	
MONITOR	3905	LENOVO	VA161829	NUCLÉO DE PROCESSO ÉTICO	
MICRO	3698	DATEN	01024814010003	NUCLÉO DE PROCESSO ÉTICO	
MICRO	3067	POSITIVO	1AF69RW48	NUCLÉO DE PROCESSO ÉTICO	
MONITOR	3023	PHILIPS	FX0A1419051921	NUCLÉO DE PROCESSO ÉTICO	
MONITOR	3904	LENOVO	VA1171131	NUCLÉO DE PROCESSO ÉTICO	
MICRO	3898	DATEN	01024814010066	NUCLÉO DE PROCESSO ÉTICO	
MONITOR	(SEM NÚMERO)	PHILIPS	FX0A1419051919	NUCLÉO DE PROCESSO ÉTICO	
MICRO	3061	DATEN	SEM N/5	NUCLÉO DE PROCESSO ÉTICO	
MONITOR	SEM NUMERAÇÃO	AOC	T81WV42QALBNNB	NUCLÉO DE PROCESSO ÉTICO	
MICRO	3286	TCORP	TC000598	NUCLÉO DE PROCESSO ÉTICO	
MONITOR	3887	LENOVO	VA171191	NUCLÉO DE PROCESSO ÉTICO	
MICRO	(SEM NÚMERO)	DATEN	SEM N/5	NUCLÉO DE PROCESSO ÉTICO	
MICRO	3714	DATEN	0102481410039	CAMARAS TECNICAS	
MONITOR	3912	LENOVO	VA171989	CAMARAS TECNICAS	
MONITOR	3913	LENOVO	VA181852	CAMARAS TECNICAS	
MICRO	3715	DATEN	0102481410001	CAMARAS TECNICAS	
MICRO	3721	DATEN	01024814010036	AUDITÓRIO	(SEM USUÁRIO DEFINIDO)
MONITOR	3920	LENOVO	VA183936	AUDITÓRIO	(SEM USUÁRIO DEFINIDO)
MONITOR	3929	LENOVO	VA171988	SUBSEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	
DESKTOP	3747	DATEN	01024814010044	SUBSEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	
DESKTOP	3745	DATEN	102814010049	SUBSEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	
MONITOR	3935	LENOVO	VA172090	SUBSEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	
DESKTOP	3744	DATEN	01024814010083	SUBSEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	
MONITOR	SEM NUMERAÇÃO	LENOVO	VA181849	SUBSEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	
DESKTOP	3742	DATEN	1024814010045	SUBSEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	
MONITOR	3937	LENOVO	VA183929	SUBSEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	
DESKTOP	3738	DATEN	1024814010005	SUBSEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	
MONITOR	3000	PHILIPS	FX0A1432056445	SUBSEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	
DESKTOP	3743	DATEN	1024814010051	SUBSEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	
MONITOR	3933	LENOVO	VA171993	SUBSEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	
DESKTOP	3746	DATEN	1024814010047	SUBSEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	
MONITOR	3936	LENOVO	VA181839	SUBSEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	
DESKTOP	3741	DATEN	102481410030	SUBSEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	
MONITOR	3931	LENOVO	VA181833	SUBSEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	
DESKTOP	3068	POSITIVO	1AF69S09G	SUBSEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	
MONITOR	3934	LENOVO	VA172082	SUBSEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	
DESKTOP	3035	POSITIVO	1AF69RT54	SUBSEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	
MONITOR	3002	PHILIPS	FX0A1419051496	SUBSEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	
DESKTOP	3882	DATEN	1024814010013	SUBSEÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
MONITOR	3969	LENOVO	VA170613	SUBSEÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
DESKTOP	3883	DATEN	1024814012075	SUBSEÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
MONITOR	SEM TOMBO	LENOVO	VA183933	SUBSEÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
DESKTOP	3885	DATEN	1024814010015	SUBSEÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
MONITOR	Sem Tombo	LENOVO	VA172110	SUBSEÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
DESKTOP	3892	DATEN	1024810002	SUBSEÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
MONITOR	Sem Tombo	LENOVO	VA181823	SUBSEÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
DESKTOP	3892	DATEN	1024814010052	SUBSEÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
MONITOR	3889	LENOVO	VA181850	SUBSEÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
DESKTOP	3893	DATEN	01024814010077	SUBSEÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS	
MONITOR	3942	LENOVO	VA171158	SUBSEÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS	
DESKTOP	3875	DATEN	01024814010031	SUBSEÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS	
MONITOR	3954	LENOVO	VA171996	SUBSEÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS	
DESKTOP	3894	DATEN	01024814010029	SUBSEÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS	
MONITOR	3955	LENOVO	VA172087	SUBSEÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS	
DESKTOP	3048	POSITIVO	1AF698076	SUBSEÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS	
MONITOR	3301	AOC	KCYH6XA028285	SUBSEÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS	
MONITOR	3965	LENOVO	VA172102	SUBSEÇÃO DE BARREIRAS	
DESKTOP	3751	DATEN	01024814010014	SUBSEÇÃO DE BARREIRAS	
MONITOR	SEM TOMBO	LENOVO	VA183915	SUBSEÇÃO DE BARREIRAS	
DESKTOP	3754	DATEN	01024814010037	SUBSEÇÃO DE BARREIRAS	
MONITOR	3859	LENOVO	VA171442	SUBSEÇÃO DE BARREIRAS	
DESKTOP	3749	DATEN	01024814010028	SUBSEÇÃO DE BARREIRAS	
MONITOR	3966	LENOVO	VA172084	SUBSEÇÃO DE BARREIRAS	
DESKTOP	3758	DATEN	01024814010040	SUBSEÇÃO DE BARREIRAS	
DESKTOP	3878	DATEN	1024814010018	SUBSEÇÃO DE ITABUNA	
MONITOR	3994	LENOVO	VA174694	SUBSEÇÃO DE ITABUNA	
DESKTOP	3879	DATEN	1024814010056	SUBSEÇÃO DE ITABUNA	
MONITOR	3948	LENOVO	VA172154	SUBSEÇÃO DE ITABUNA	
DESKTOP	3880	DATEN	1024814010065	SUBSEÇÃO DE ITABUNA	
MONITOR	3947	LENOVO	VA1776254	SUBSEÇÃO DE ITABUNA	
DESKTOP	3752	DATEN	1024814010072	SUBSEÇÃO DE ITABUNA	
MONITOR	3941	LENOVO	VA161454	SUBSEÇÃO DE ITABUNA	
DESKTOP	3877	DATEN	10024814010041	SUBSEÇÃO DE ITABUNA	
MONITOR	SEM TOMBO	LENOVO	VA161784	SUBSEÇÃO DE ITABUNA	
DESKTOP	3750	DATEN	1024814010062	SUBSEÇÃO DE JUAZEIRO	
MONITOR	3900	LENOVO	VA183931	SUBSEÇÃO DE JUAZEIRO	
DESKTOP	3704	DATEN	1024814010024	SUBSEÇÃO DE JUAZEIRO	
MONITOR	XXXXX	LENOVO	VA170620	SUBSEÇÃO DE JUAZEIRO	
DESKTOP	3705	DATEN	1024814010018	SUBSEÇÃO DE JUAZEIRO	
MONITOR	3901	LENOVO	VA181308	SUBSEÇÃO DE JUAZEIRO	
DESKTOP	3706	DATEN	1024814010027	SUBSEÇÃO DE JUAZEIRO	

MONITOR	3902	LENOVO	VA181832	SUBSEÇÃO DE JUAZEIRO	
MONITOR	3973	LENOVO	VA181847	SUBSEÇÃO DE PAULO AFONSO	
MONITOR	3904	LENOVO	VA181853	SUBSEÇÃO DE PAULO AFONSO	
DESKTOP	3897	DATEN	010248140 10059	SUBSEÇÃO DE PAULO AFONSO	
DESKTOP	3993	DATEN	01024815 010004	SUBSEÇÃO DE PAULO AFONSO	
MONITOR				SUBSEÇÃO DE PAULO AFONSO	POSTO PREVISTO
MICRO				SUBSEÇÃO DE PAULO AFONSO	
MONITOR				SUBSEÇÃO DE GUANAMBI	POSTO PREVISTO
MICRO				SUBSEÇÃO DE GUANAMBI	
MONITOR				SUBSEÇÃO DE GUANAMBI	POSTO PREVISTO
MICRO				SUBSEÇÃO DE GUANAMBI	
MONITOR				SUBSEÇÃO DE GUANAMBI	POSTO PREVISTO
MICRO				SUBSEÇÃO DE GUANAMBI	
DESKTOP	3040	POSITIVO	1AF69RYSJ	SUBSEÇÃO DE IRECÊ	
MONITOR	3303	AOC	KCYH6XA023094	SUBSEÇÃO DE IRECÊ	
DESKTOP	3049	POSITIVO	1AF69RY24	SUBSEÇÃO DE IRECÊ	
MONITOR	Sem torço	PHILIPS	FX0A1419051465	SUBSEÇÃO DE IRECÊ	
MONITOR				SUBSEÇÃO DE IRECÊ	POSTO PREVISTO
MICRO				SUBSEÇÃO DE IRECÊ	
DESKTOP				SUBSEÇÃO DE ALAGOINHAS	POSTO PREVISTO
MONITOR				SUBSEÇÃO DE ALAGOINHAS	
DESKTOP				SUBSEÇÃO DE ALAGOINHAS	POSTO PREVISTO
MONITOR				SUBSEÇÃO DE ALAGOINHAS	
MONITOR				SUBSEÇÃO DE ALAGOINHAS	POSTO PREVISTO
MICRO				SUBSEÇÃO DE ALAGOINHAS	
DESKTOP				SUBSEÇÃO DE JEQUIÉ	POSTO PREVISTO
MONITOR				SUBSEÇÃO DE JEQUIÉ	
DESKTOP				SUBSEÇÃO DE JEQUIÉ	POSTO PREVISTO
MONITOR				SUBSEÇÃO DE JEQUIÉ	
MONITOR				SUBSEÇÃO DE JEQUIÉ	POSTO PREVISTO
MICRO				SUBSEÇÃO DE JEQUIÉ	
DESKTOP	3060	POSITIVO	1AF69S27C	SUBSEÇÃO DE CACHOEIRA	
MONITOR	3314	AOC	KCY631A001771	SUBSEÇÃO DE CACHOEIRA	
MONITOR				SUBSEÇÃO DE CACHOEIRA	POSTO PREVISTO
MICRO				SUBSEÇÃO DE CACHOEIRA	
MONITORES EXTRA				DETI/PROGER	
RESERVA TÉCNICA					TOTAL DE 15(QUINZE) EQUIPAMENTOS
NOTEBOOKS					TOTAL DE 10(DEZ) EQUIPAMENTOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores desktops, monitores, notebooks e licenças, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado para este objeto tem duração estimada de 12 meses, cabendo a prorrogação contratual por igual período, conforme natureza de contratação do seu objeto.
- 1.3. Compõe o objeto deste serviço:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS

LOTE I		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	COMPUTADOR DESKTOP – PADRÃO (COM LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS OEM), COM GARANTIA ON-SITE DE 60 MESES.	75

LOTE II		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	MONITOR WIDESCREEN 19,5 POLEGADAS, COM GARANTIA ON- SITE DE 60 MESES.	75

LOTE III		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	NOTEBOOK (COM LICENÇA DO	

	SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS OEM), COM GARANTIA ON-SITE DE 60 MESES.	10
--	---	----

LOTE VI		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 64 BITS	85

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o plano estratégico 2022-2024 (P4.2 – Programa de expansão do atendimento regionalizado – Ação: Ampliar o número de subseções em funcionamento), bem como do crescimento do número de postos de trabalho no COREN-BA, da necessidade de equipamentos móveis para atendimento a diversas demandas, e o grau avançado de obsolescência de alguns computadores do Conselho, o DETI sugere a aquisição de microcomputadores e notebooks para atendimento à referida questão.

Dentre as necessidades do programa de expansão acima citado, a aquisição de computadores faz-se necessária, uma vez que o recurso é imprescindível para atendimento ao público nas futuras localidades, sem estes não será possível a realização das atividades nestas subseções. Em tempo, as necessidades de execução de atribuições fora da sede e subseções, requerem equipamentos que permitam com facilidade a mobilidade de recursos de tecnologia da informação, ex: Notebook.

Por fim, com o aumento do tempo de uso de algumas estações de trabalho superior a 07(sete), temos alguns equipamentos que se tornaram obsoletos por perderem a garantia do fabricante e pelo tempo da tecnologia utilizada nos mesmos. Estes equipamentos apresentam alto de número de chamados técnicos (defeitos de toda ordem), travamentos constantes,

impactando diretamente nas atividades dos servidores, e consequentemente no atendimento ao profissional. Há que se considerar, também, a falta de reserva técnica para estes equipamentos, ou seja, em caso de impossibilidade do conserto, o posto de trabalho não terá outro equipamento para substituição.

Vale ressaltar que, trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face do desgaste natural decorrente do uso dessas máquinas, seja pela defasagem tecnológica ou seja por conta da necessidade do aumento do número de equipamentos existentes.

Ademais é de grande importância o uso de computadores e notebooks modernos pelas diversas áreas de atuação pública, de modo a minimizar riscos de paralisação ou redução da continuidade de atividades, mantendo constante, eficiente e com desempenho de qualidade os serviços públicos prestados à sociedade.

Desta forma, a fim de solucionar estes problemas, o DETI propõe a aquisição de novos computadores e notebooks, visando o atendimento da reabertura das subseções, a atualização dos equipamentos com alto grau de limitação da vida útil, e o fornecimento de recursos de mobilidade para garantir a performance laboral do COREN-BA.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto do Termo de Referência correrão pelo Orçamento do COREN-BA no exercício de 2022, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

- 3.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na conta 6.2.2.1.2.44.90.52.004 - Equipamentos De Informática

4. DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Sede do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – COREN-BA

Rua General Labatut, 273, Barris
Salvador- BA
CEP: 40070-100
Tel: (71) 3277-3100
www.coren-ba.gov.br



- 4.2. Rua General Labatut, 273 – Barris – Salvador/BA – CEP 41070-100
- 4.3. Os equipamentos deverão ser entregues no horário de 08h00min as 16h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de TI na Sede do Conselho Regional de Enfermagem da BAHIA – COREN-BA, localizado na Rua General Labatut, 273 – Barris – Salvador/BA – CEP 41070-100, mediante agendamento antecipado. Telefone: (71) 3277-3100

5. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo responsável do Departamento de Tecnologia da Informação do COREN-BA.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade a Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. A gestão do contrato será de responsabilidade da Unidade de Contratos e Convênios.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 6.1. Recebimento Provisório: Art. 73, II, a, da Lei 8.666/93 - II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
 - 6.1.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 6.2. Recebimento definitivo: Art. 73, II, b, da Lei 8.666/93 - II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
 - 6.2.1. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 6.3. Todos os equipamentos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis, após



verificação da avaliação das amostras e solicitação da Contratante com a nota de empenho, no endereço estipulado, junto ao Departamento de T.I. e serão recebidos em caráter provisório para avaliação de conformidade dos produtos conforme o Termo de Referência. O aceite definitivo deverá se dar em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

- 6.4. Os equipamentos devem ser entregues na sua totalidade, não cabendo o parcelamento de nenhuma entrega dos lotes licitados;
- 6.5. Todos os itens deverão ser novos, e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições de funcionamento quando da recepção pelo Conselho e identificado externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
- 6.6. Os equipamentos entregues em desacordo com a descrição constante no Termo de Referência, especialmente seu anexo I, serão recusados e deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.
- 6.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

7. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 7.1. Visando atender na íntegra e com qualidade o objeto do certame, os critérios para avaliação da capacidade técnica da licitante visa garantir a segurança da futura contratação. A licitante vencedora deverá apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo nome, endereço e telefone ou qualquer outra informação da entidade emissora necessária à realização de possíveis diligências pelo Contratante, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para o fornecimento de equipamentos, da garantia, e prestação dos serviços de suporte técnico on-site de 60 (sessenta) meses, atendendo em quantidade compatível, de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do volume estimado para contratação



pretendida, caso a prestação dos serviços de suporte técnico on-site e garantia sejam realizados pelo fabricante, fornecer declaração do fabricante atestando que o mesmo prestará o serviço suporte técnico on-site e da garantia de 60 (sessenta) meses para computadores, monitores e notebooks.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 8.1. A Licitante vencedora deverá apresentar, após ser notificado pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, um equipamento de cada modelo e lote para avaliação de desempenho, conforme descrita no Anexo I deste Termo.
- 8.2. O equipamento de amostra apresentado para testes deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital.
- 8.3. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.
- 8.4. Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital.
- 8.5. No caso de não atendimento às exigências acima ou no caso de a amostra não ser aprovada pela área de avaliação do COREN-BA, o pregoeiro desclassificará a proposta e convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente;

9. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 9.1. O fornecimento e a execução dos serviços objetos deste Termo de Referência fundamentam-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, nos Decretos nº 10.024/19 e nº 7.892/2013 e vincula-se ao Edital e seus Anexos.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 10.1. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos

produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05 e o decreto 10.024/19.

11. DA PARTICIPAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a participação de consórcio de empresas, por inexistirem complexidade ou vulto que justifiquem tal arranjo empresarial, pois o objeto do presente termo não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência, a ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado.
- 11.2. Será vedada a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:
- 11.2.1. Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
- 11.2.2. Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
- 11.2.3. Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/05, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
- 12.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do termo de referência e dos termos de sua proposta;



- 12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos/serviço(s) fornecidos/executados fora da especificação ou com problemas;
- 12.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/05, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
 - 13.1.1. Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os materiais/serviços pertinentes discriminados no Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do COREN-BA, que se reserva o direito de rejeitá-los;
 - 13.1.2. Atender prontamente o pedido de substituição de funcionários envolvidos nos serviços que por ventura o COREN-BA venha a solicitar, desde que devidamente justificado;
 - 13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
 - 13.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do COREN-BA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
 - 13.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer



dano, em até 48 horas;

13.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo COREN-BA;

13.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

13.1.9. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

13.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

13.1.11. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos;

13.1.12. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, com fins para a execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas;

13.1.13. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Conselho, afixando placas de controle patrimonial, selo de

segurança etc.;

- 13.1.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes das prestações de serviços objeto deste termo de referência;
- 13.1.15. Informar ao COREN-BA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;
- 13.1.16. Arcar com despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seu pessoal durante a execução dos serviços;
- 13.1.17. Não será permitida a subcontratação, terceirização, cessão ou qualquer outra forma de transferência das obrigações e direitos do objeto contratual, mesmo que parcial ou temporária, sob qualquer forma;
- 13.1.18. Responsabilizar-se pela gestão dos recursos humanos alocados nas atividades deste objeto;
- 13.1.19. Manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, dispositivos, modelos, bases de dados ou outros materiais de propriedade do COREN-BA ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços para o objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa;
- 13.1.20. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.
- 13.1.21. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 13.1.22. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Salvador/BA ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço.
- 13.1.23. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 13.1.24. Fornecer manuais de operação e demais documentações da Solução;
- 13.1.25. Prestar garantia técnica da solução durante o período previsto na Sede e Subseções do Conselho;
- 13.1.26. Entregar a solução ofertada em perfeitas condições garantindo a qualidade e



quantidade, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada;

14. DAS SANÇÕES

14.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referências e das demais penalidades legais, a Adjudicatária que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência do referido contrato;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) não manter a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. A Adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,1% ao dia sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para assinatura e devolução da Ata, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, a licitante ficará sujeita a sanção contida na alínea "a" do subitem 12.1;
 - b.2) 0,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao



respectivo item, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b.3) 10% sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "b.2", limitado a 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerada inexecução total ou parcial, conforme o caso;

b.4) 15% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

b.5) 35% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o COREN-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei 10.520/02; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93.

14.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo COREN-BA à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

15. DAS CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal dos equipamentos entregues deverá ser emitida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

15.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



(CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.2. O fornecedor não poderá apresentar Nota Fiscal com CNPJ diverso do qualificado.

15.3. O pagamento será conforme demanda na forma a vista de acordo com os equipamentos entregues e serviço totalmente prestado em conformidade com o Termo de Referência, contrato e nota de empenho, através de depósito (transferência) em conta no nome da Contratada, ou por boleto bancário.

15.4. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho ou quando observado qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de meio por cento (0,5%) ao mês, ou seis por cento (6%) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = INPC anual acumulado (índice nacional de preço ao consumidor do IBGE)/100

15.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.



- 15.7. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).
- 15.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
 - b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
 - c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS E ADJUDICAÇÃO

16.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

- 16.1.1. Ter prazo de validade de no mínimo, 90 (noventa) dias para o certame, a contar da data de sua apresentação;
- 16.1.2. Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 16.1.3. Conter os preços unitário e global dos itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;
- 16.1.4. Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os



custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas;

16.1.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

16.1.6. O julgamento das propostas de preços será pelo critério de Menor Preço, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Valor Total do Item e que atenda todos os requisitos e exigências do instrumento convocatório e seus anexos.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Para aquisição do objeto aqui especificado, o instrumento de contratação decorrente do Ato Convocatório será através de Termo de Contrato a ser firmado entre o COREN-BA e o licitante vencedor de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e a publicação resumida do seu extrato no D.O.U. para sua eficácia fica a cargo da Administração. Independentemente do fim da vigência contratual, a garantia e o suporte técnico será de 60 (sessenta) meses para microcomputadores, e notebooks (conforme o caso), com exceção da bateria dos notebooks que será de 36(trinta e seis) meses.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

18.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o estabelecido;

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

Rua General Labatut, 273, Barris

Salvador- BA

CEP: 40070-100

Tel: (71) 3277-3100

www.coren-ba.gov.br



resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 19.1. Durante a vigência contratual os preços registrados serão fixos e irredutíveis e o contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 19.2. Não haverá reajustes e atualizações, com fundamento no § 4º inc. I e II do art. 40 da Lei nº 8.666/93.
- 19.3. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões na compra inicialmente prevista em até 25% de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, do valor total do contrato.

20. RESCISÃO DO CONTRATO

- 20.1. A rescisão do contrato dar-se-á nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- a) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- a) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

21. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.

- 21.1. O valor estimado para o LOTE I – ITEM I – Computador Desktop é de R\$ 340.877,25 (Trezentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais, e vinte e cinco

centavos).

21.2. O valor estimado para o LOTE II – Monitor padrão é de R\$ 58.123,10 (Cinquenta e oito mil, cento e vinte e três reais, e dez centavos).

21.3. O valor estimado para o LOTE III – NOTEBOOK (COM LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS OEM) – é de R\$ 52.665,70 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

21.4. O valor estimado para o LOTE IV – Licença Microsoft Office Home and Business 2019 é de R\$ 52.521,60 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte um reais, e sessenta centavos).

22. DOS ANEXOS

22.1. Faz parte integrante deste Termo:

- Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas;
- Anexo II – Endereços das Sedes e Subseções;

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM I – COMPUTADOR DESKTOP – ESTAÇÃO PADRÃO (COM LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS OEM)

1. PLACA PRINCIPAL

- 1.1. Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes.
- 1.2. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 2400 MHz ou superior, que suporte canal duplo (dual channel) ou superior.
- 1.3. Deverá possuir 2 (dois) slots livres tipo PCI-E, sendo no mínimo 1 (um) slot do tipo PCI Express 16x. Caso a controladora de vídeo seja do tipo off board, está deverá ser obrigatoriamente do tipo PCI-Express 16X. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 1 (um) slot PCI-E livre.
- 1.4. Possuir chip TPM 2.0 (Trusted Platform Module) ou versão superior, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip.
- 1.5. Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware).
- 1.6. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.
- 1.8. Possuir suporte à virtualização por hardware.
- 1.9. Possuir compatibilidade com o processador.
- 1.10. Possuir suporte a gerenciamento mesmo com computador desligado.
- 1.11. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU.
- 1.12. Suportar boot por pen drive ou disco conectado a uma porta USB.

1.13. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime OEM, não sendo aceitas placas mãe de livre comercialização no mercado.

1.14. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 8 GT/s;

2. BIOS

2.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play.

2.2. Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá, tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU.

2.3. Lançada a partir de 2018 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.

2.4. Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, uma para acesso e alterações das configurações do BIOS e outra para o disco rígido

2.5. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CDROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante.

2.6. Suporte os recursos da placa principal e do processador.

2.7. As atualizações da BIOS devem ser disponibilizadas no site do fabricante.

2.8. Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador ou em regime de OEM;

2.9. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido

S.M.A.R.T habilitada.

3. PROCESSADOR

3.1. Suporte a um conjunto de instruções 64bits.



- 3.2. Possuir 04 (quatro) ou mais núcleos físicos, com Índice Desktop CPU Performance auditado de, no mínimo, 9.000 (nove mil e quinhentos) pontos para o equipamento ofertado. O índice Desktop CPU Performance utilizado como referência será validado tendo como referência a base de dados do Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/desktop.html>.
- 3.3. Possuir tecnologia de virtualização por hardware.
- 3.4. Compatível com a placa principal.
- 3.5. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.
- 3.6 - Não será permitido qualquer tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking).
- 3.7. Cache, mínimo, de 6 (seis) MB. Não serão aceitos processadores descontinuados.
- 3.8. Possuir tecnologia de gerenciamento remoto por hardware.

4. INTERFACES

- 4.1. Interface tipo SATA-3 ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido.
- 4.2. Interface tipo SATA ou superior que permita gerenciar a unidade leitora/gravadora de mídia óptica especificada.
- 4.3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de vídeo com conector VGA e no mínimo 1 (uma) saída de vídeo com conector do tipo HDMI, sem uso de adaptadores, em uma controladora de vídeo integrada, compatível com a API DirectX 11 ou superior, que permita o compartilhamento de memória com o sistema mínimo de 1.024 MB, com suporte a no mínimo 2 (dois) monitores independentes.
- 4.4. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-andplay, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q). Não serão aceitas placas de rede externas (off board).

4.5. Controladora de som com conector de saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone, em conectores separados ou no mesmo conector, na parte frontal do gabinete.

4.6. No mínimo 6 (seis) interfaces USB, sendo no mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.0 Frontais e no mínimo 4 (quatro) interfaces USB 2.0 traseiras, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.

5. MEMÓRIA RAM

5.1. Memória RAM, tipo DDR4 ou superior, com, no mínimo, 8 (oito) GB, de, no mínimo, 2400 MHz, compatíveis com o barramento da placa principal, expansível até, no mínimo, 16 (dezesseis) GB.

6. UNIDADES DE DISCO

6.1 - Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo disco de estado sólido (SSD), conforme as especificações a seguir;

6.2. Uma unidade de disco de estado sólido (SSD) interna, de no mínimo 240GB (duzentos e quarenta Gigabytes), velocidade nominal de leitura de pelo menos 500MB/s e de escrita em modo sequencial de no mínimo 380MB/s, operando em interface tipo Serial ATA III de 6Gb/s ou ainda em interface M.2. Esse deverá ser configurado de fábrica, obrigatoriamente para utilização exclusiva do sistema operacional e aplicações, montada como unidade C: e nela estar instalado o sistema operacional.

6.3 - A unidade deverá oferecer suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

6.4 - Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA III ou M.2, com taxa transferência de 6.0 Gb/s.

7. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

7.1. Unidade de DVD±RW dual-layer interna;

- 7.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;
- 7.3. Luz indicadora de leitura;
- 7.4. Botão de ejeção na parte frontal da unidade;
- 7.5. Deverá possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;
- 7.6. Deverá possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

8. GABINETE

- 8.1. Padrão compatível com a placa principal.
- 8.2. Padrão SFF (Small Form Factor) ou USFF (Ultra Small Form Factor), com volume entre 4.000 cm³ e 14.000 cm³, cujo projeto permita o uso nas posições horizontal, comportando o uso de monitor de vídeo sobre o mesmo e vertical.
- 8.3. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador.
- 8.4. Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX interna ao gabinete para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência mínima de 90%.
- 8.5. Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136.
- 8.6. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.
- 8.7. Com conexões frontais para fone de ouvido e microfone combinadas ou separadas, ou no mesmo conector.
- 8.8. Com no mínimo duas interfaces USB frontais.
- 8.9. No mínimo 01 baia (para a unidade de disco rígido) e 01 baia (para a unidade de mídia óptica).

8.10. Deve permitir a abertura/fechamento do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição ao parafuso previsto para o gabinete.

8.11. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.

8.12. Possuir sistema antifurto que impeça o acesso indevido aos componentes internos, com encaixe para trava antifurto e cadeado.

8.13. Deverá permitir a instalação de placas de expansão nos slots livres.

8.14. Não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança sem o uso de ferramentas.

8.15. Deverá possuir dispositivo com sensor de intrusão de abertura de gabinete com registro em registro de eventos, com acesso por software de gerenciamento ofertado. Em caso de violação/intervenção no equipamento, deverá ser gerado log com mensagem de alerta, informando data e hora da ocorrência.

8.16. Deverá ser identificado com número de série em sua parte exterior e que o mesmo seja reconhecido pelo próprio fabricante do microcomputador para facilitar o processo de abertura de chamados e histórico durante o período de garantia.

8.17. Deverá possuir autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.

9. TECLADO

do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.
Windows logo (acesso ao menu iniciar), aplicação (acesso ao menu de atalhos:
botão direito do mouse) e cedilha (ç);
compatibilidade com o padrão ABNT-2.

9.4. Deverá manter o mesmo padrão de cor do gabinete.

9.5. Com ajuste de altura e/ou inclinação.

9.6. Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores

9.7. Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado, neste caso, por declaração.

10. MOUSE

10.1. Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem.

10.2. Resolução mínima de 1000 dpi.

10.3. Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores.

10.4. Deverá manter o mesmo padrão de cor do gabinete.

10.5. Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado, neste caso, por declaração.

11. COMPATIBILIDADE

11.1. Compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits. O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL).

11.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>.

11.3. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento.

11.4. Todos os dispositivos de hardware, além dos seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro 64bits.

11.5. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética



EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold.

11.6. Com objetivo de adquirir equipamentos aderentes ao conceito sustentável, não somente durante a produção bem como quando do descarte, o projeto do microcomputador e todas as partes que o compõem devem seguir a diretiva (RoHS) European Union Restriction of Hazardous Substances, para a segurança do usuário contra incidentes e combustão dos materiais elétricos, sendo que os resíduos materiais não agredam o meio ambiente.

11.7. Deverá possuir certificação Energy Star (Ambiental – Redução de consumo de energia), ou certidão emitida pelo INMETRO, ou ainda, por entidade acreditada pelo mesmo, em conformidade com a Portaria nº 170, de abril de 2012.

11.8. Deve ser aderente a norma IEC 60950 ou UL 1950.

11.9. Deve possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.

12. SOFTWARE

12.1. Licença de uso do Sistema Operacional Windows 10 Pro 64bits instalado, em Português do Brasil e em regime de OEM, com mídias disponibilizadas.

12.2. A licença de uso (product key) do Sistema Operacional deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado, sendo que no mínimo 20% dos equipamentos ofertados devem ser fornecidos com as mídias para futura reinstalação padrão de fábrica.

12.3. Drivers disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante.

12.4. Deverá ser entregue ou previamente afixado no gabinete do equipamento, o Selo Certificado de Autenticidade (COA – Certificate of Authenticity) do software Windows na versão instalada, ou gravado na BIOS do equipamento;

12.5. Deverão ser fornecidas as mídias (10% do volume total) de instalação do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro de 64 bits.

12.6 As mídias fornecidas poderão ser originais da Microsoft ou mídias de restauração do

equipamento do tipo OEM.

13. GARANTIA E SUPORTE

13.1. A garantia de funcionamento será pelo período, mínimo, de 60 (sessenta) meses para todos os computadores, monitores e notebooks, contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, exceto para o componente **Bateria do Notebook que será de 36(trinta e seis meses)**, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

13.2. O atendimento deverá ser on-site (no local), incluindo Sede e sede anexa em Salvador, e subseções nos municípios de Paulo Afonso, Irecê, Guanambi, Jequié, Alagoinhas e Cachoeira na Bahia, e no horário de 8h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, conforme endereços da tabela Anexo II – Endereços das Sedes e Subseções.

13.3. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for realizado a abertura do chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

13.4. Durante o período de garantia, a contratada ou o fabricante do equipamento deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico (0800 ou ligação local) ou serviço web para abertura de ocorrências.

13.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site da contratada ou do fabricante do equipamento.

13.6. As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.7. A garantia deve englobar, no mesmo período, a reposição total de componentes e equipamentos em caso de defeito, sem custo adicional para a Contratante, a fim de mantê-los em perfeito funcionamento, sob as condições normais de utilização, através de rede mantida pelo fabricante ou por ele credenciada, e atender à solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

13.8. A assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos da Contratante (Sede e Subseções).

13.9. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do COREN-BA, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;

14. OUTROS REQUISITOS

14.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem ter gradações neutras das cores preta e cinza, e manter o mesmo padrão de cor.

14.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

14.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se

encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

14.4. Todos os componentes do produto deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

14.5. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

14.6. Os componentes dos equipamentos deverão ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados. Serão exigidas, para efeitos de comprovação deste item a gerencia dos seguintes componentes: BIOS, Vídeo, Teclado e Mouse.

14.7. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado.

ITEM II - MONITOR DE VÍDEO WIDESCREEN 19 POLEGADAS

15. Padrão LED de tela plana widescreen de no mínimo 19,5 polegadas.

15.1. Brilho mínimo de: 200 cd/m².

15.2. Contraste mínimo: 1.000:1.

15.3. Pixel Pitch máximo: H: 0.3 mm.

15.4. Tratamento antirreflexo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);

15.5. Suporte de Cores: maior que 16 milhões de cores.

15.6. Tempo de Resposta: 5 ms (escala preto para branco ou escala cinza para cinza)

15.7. Resolução mínima: 1440 x 900 a 60Hz (Widescreen).

15.8. Conectores de Entrada de vídeo: mínimo 1 (uma) entrada VGA.

15.9. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional.

15.10. Com objetivo de adquirir equipamentos aderentes ao conceito sustentável, não somente durante a produção bem como quando do descarte, o projeto do monitor e todas as partes que o compõem devem seguir a diretiva (RoHS) European Union

Restriction of Hazardous Substances, para a segurança do usuário contra incidentes e



combustão dos materiais elétricos, sendo que os resíduos materiais não agriam o meio ambiente.

- 15.11. Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente.
- 15.12. O monitor deve possuir controle de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal.
- 15.13. Fonte própria de alimentação bivolt automática (110V/220V), interna ao gabinete.
- 15.14. Deverá possuir 1 (um) cabo de vídeo compatível com o conector do tipo VGA. Cabo sem utilização de adaptadores.
- 15.15. Possuir encaixe para trava antifurto.
- 15.16. Devem ter gradações neutras das cores preta e cinza.
- 15.17. A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 15.18. O atendimento deverá ser ON-SITE, na Sede e Subseções do COREN-BA, e no horário de 8h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.
- 15.19. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado a abertura do chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.
- 15.20. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico (0800 ou ligação local) ou serviço web para abertura de ocorrências.
- 15.21. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento.
- 15.22. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do COREN-BA, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;

LOTE III - NOTEBOOK (COM LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64

BITS OEM

16. PLACA PRINCIPAL

- 16.1. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 2400 MHz ou superior, que suporte canal duplo (dual channel) ou superior.
- 16.2. Possuir chip TPM 2.0 (Trusted Platform Module) ou versão superior, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip.
- 16.3. Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI e controle automático de temperatura.
- 16.4. Possuir controladora SATA III ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados.
- 16.5. Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não volátil, com extensão mínima de seis dígitos, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento.
- 16.6. Atualização da BIOS por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante.

17. BIOS

- 17.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI e Plug-and-Play.
- 17.2. Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá, tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU.
- 17.3. Lançada a partir de 2020 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.
- 17.4. Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup

respectivamente).

- 17.5. Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não volátil, com extensão mínima de seis dígitos, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento.
- 17.6. Atualização da BIOS por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante.
- 17.7. Suporte os recursos da placa principal e do processador.

18. PROCESSADOR

- 18.1. Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops.
- 18.2. Possuir 2 (dois) ou mais núcleos físicos, com Índice Laptop CPU Performance auditado de, no mínimo, 7.500 (sete mil e quinhentos pontos) pontos para o equipamento ofertado. O índice Laptop CPU Performance utilizado como referência será validado tendo como referência a base de dados do Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/laptop.html>.
- 18.3. Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do notebook para ser comercializada no Brasil. Não serão aceitos processadores descontinuados.
- 18.4. Possuir arquitetura x64 compatível com conjunto de instruções 64bits.
- 18.5. Suporte a virtualização de hardware, suporte a AES ("Advanced Encryption Standard") para criptografia de dados;
- 18.6. Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia.
- 18.7. Cache, mínimo, 6 MB;

19. INTERFACES

- 19.1. Interface tipo PCIe ou superior, que permita gerenciar a unidade de disco SSD.

- 19.2. Controladora gráfica integrada à placa principal, com suporte a monitor estendido (dois monitores simultaneamente), DirectX-12 e OpenGL, com no mínimo 1 (uma) saída digital HDMI, sem uso de adaptador, e 1 (uma) saída padrão VGA, com ou sem uso de adaptador.
- 19.3. Suporte à resolução mínima de 1366x768 a 60Hz com profundidade de cores de 32 bits.
- 19.4. Controladora de rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 integrado, não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra).
- 19.5. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, dual band (2x2), com suporte aos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria.
- 19.6. Dispositivo apontador do tipo Touch Pad ou Clickpad.
- 19.7. Possuir 1 (uma) interface Bluetooth 4.0 ou superior integrada ao equipamento. Não serão aceitos adaptadores.
- 19.8. Controladora de som com alto-falantes estéreos, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi, sendo aceito conector combo.
- 19.9. Câmera de vídeo (webcam) integrada ao chassi na parte superior central da tela com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior.
- 19.10. Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.0 ou superior e no mínimo 1 (uma) interface USB Type C.
- 19.11. Leitor de cartões de memória integrado que permita a leitura cartões no padrão SD. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs.

20. TECLADO

- 20.1. Teclado padrão ABNT-2, em português (PT-BR), com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo e não se limitando a: crase, til, c-cedilha, acento agudo, etc. Com a impressão sobre as teclas do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 20.2. Deve ser resistente ao derramamento de líquidos acidentais, possuindo dreno e/ou proteção emborrachada que impossibilite passagem do líquido para o interior do equipamento em casos de derramamento acidental, sendo aceito seguro contra danos acidentais pelo mesmo período de garantia do notebook no caso de fabricante não possuir esse recurso no hardware;
- 20.3. Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante), sendo aceita a utilização de tecla de função (Fn).
- 20.4. Possuir teclado numérico integrado;

21. MEMÓRIA RAM

- 21.1. Memória RAM, tipo DDR4 ou superior, com, no mínimo, 8 (oito) GB, de, no mínimo, 2400 MHz, compatíveis com o barramento da placa principal, com suporte à tecnologia de canal duplo (dual channel) ou superior, expansível até, no mínimo, 16 (dezesesseis) GB. Rever velocidade da memória.

22. UNIDADES DE DISCO RÍGIDO

- 22.1. Deverá possuir um dispositivo de armazenamento interno de estado sólido (SSD) do tipo PCIe NVMe M.2. Não serão aceitos discos rígidos (HDD) nem tampouco modelos híbridos HDD + SSD.
- 22.2. O dispositivo SSD deverá ter uma capacidade mínima de 240 GB.

23. CHASSI

- 23.1. Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite).
- 23.2. Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação acopladas para monitorar as condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo luz de atividade do computador ligado (Power On), além de luz indicadora de uso da alimentação elétrica (bateria), informando o término do carregamento. Será permitido a utilização de indicadores luminosos multifunção, com cores ou sequências de luz.
- 23.3. Peso máximo de 2,1 Kg contando com a bateria e disco rígido já instalados.
- 23.4. Reforçado com ligas de magnésio, alumínio ou carbono.
- 23.5. Deve possuir base antiderrapante.

24. TELA DE VÍDEO

- 24.1. Tela plana no formato widescreen (16:9) entre 15 e 15,6"(polegadas) com tecnologia de retro iluminação por LED.
- 24.2. Resolução mínima de 1366x768 pixels.
- 24.3. Tratamento antirreflexivo e controle de brilho. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos.
- 24.4. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

25. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

- 25.1. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada e de saída compatível com o equipamento.
- 25.2. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136.
- 25.3. Deve possuir bateria com capacidade mínima de 30WHr (watt/hora) e com garantia de 36(Trinta e seis) meses.

26. COMPATIBILIDADE



- 26.1. Compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits. O modelo do equipamento deve constar da lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL).
- 26.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Compatible List. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional solicitado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>
- 26.3. Todos os dispositivos de hardware, além dos seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits.
- 26.4. Compatibilidade com EPEAT na categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Bronze.
- 26.5. Ser aderente a diretiva (RoHS) European Union Restriction of Hazardous Substances, para a segurança do usuário contra incidentes e combustão dos materiais elétricos, sendo que os resíduos materiais não agredam o meio ambiente.
- 26.6. Deverá possuir certificação Energy Star (Ambiental – Redução de consumo de energia), ou certidão emitida pelo INMETRO, ou ainda, por entidade acreditada pelo mesmo, em conformidade com a Portaria nº 170, de abril de 2012.
- 26.7. Possuir certificado de compatibilidade elétrica IEC 60950-1:2001 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. Ou estar aderente à norma UL 1950.
- 26.8. Deve possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.
- 26.9. Certificação FCC classe B – parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO.

27. SOFTWARE

- 27.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença de uso do Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits previamente instalado, em Português do Brasil e em regime de OEM, com mídias disponibilizadas.
- 27.2. A licença de uso (product key) do Sistema Operacional deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica.
- 27.3. Drivers devem ser disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante.
- 27.4. O equipamento deverá ser entregue com todos os firmwares devidamente atualizados para a versão mais recente disponibilizado pelo fabricante do hardware.
- 27.5. Deverá ser entregue ou previamente afixado no gabinete do equipamento, o Selo Certificado de Autenticidade (COA – Certificate of Authenticity) do software Windows na versão instalada, ou gravado na BIOS do equipamento;
- 27.6. Deverão ser fornecidas as mídias (10% do volume total) de instalação do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro de 64 bits ou deve ser disponibilizado link público na Internet onde possa ser feito download desta imagem.
- 27.7. As mídias fornecidas poderão ser originais da Microsoft ou mídias de restauração do equipamento do tipo OEM.

28. GARANTIA E SUPORTE

- 28.1. A garantia de funcionamento do notebook será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos entregues, com exceção da bateria que será de 36(trinta e seis) meses ,sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional (ônus adicional) oferecida pelo fabricante ou pela licitante.
- 28.2. A garantia deve englobar, no mesmo período, a reposição total de componentes e equipamentos em caso de defeito, incluindo as baterias, drivers e firmware, softwares,

cabos, carregadores, sem custo adicional para a Contratante, a fim de mantê-los em perfeito funcionamento, sob as condições normais de utilização, através de rede mantida pelo fabricante ou por ele credenciada, e atender à solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

28.3. A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para fornecer número de telefone ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados de suporte técnico.

28.4. O atendimento de suporte (assistência técnica) deverá ser ON-SITE, nas localidades da Sede, sede anexa e Subseções do COREN-BA, e no horário de 8h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, nos municípios de Salvador, Paulo Afonso, Irecê, Guanambi, Alagoinhas, Jequié e Cachoeira no estado da Bahia, nos endereços constantes no Anexo II deste edital.

28.5. Os chamados deverão ser resolvidos em até 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado.

28.6. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

28.7. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis por outro com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, para garantir a continuidade dos trabalhos da Contratante durante todo o período de execução do serviço.

28.8. As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

28.9. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento.

28.10. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela licitante.

29. OUTROS REQUISITOS

29.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

29.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

29.3. Todos os componentes do produto deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

LOTE IV - LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 64 BITS

30. 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

30.1. Aquisição de Licenças Microsoft Office Home and Business 2019 64 bits.

30.2. As licenças de software ofertadas deverão ser de uso perpétuo.

30.3. O produto deverá ser compatível com Microsoft Windows 10 e superior nas versões 32 e 64 bits.

30.4. Devem compor a suíte de aplicativos: Excel, PowerPoint, Word, OneNote e Outlook.

30.5. Deverão estar traduzidas para português do Brasil.

30.6. Serão admitidas duas formas de entrega dos softwares:

- 30.7. Em mídia de CD/DVD nas dependências do órgão, de segunda a sexta-feira, no período de 08:00 às 16:00 horas ou download pela internet, pelo site do fabricante do Software;
- 30.8. A LICITANTE vencedora deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle e acesso para as licenças de software fornecidas.
- 30.9. O prazo de entrega das licenças de software será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 30.10. Para as formas de entrega descritas no item 1.6, deverá ser fornecida chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando, perante o fabricante, que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada.
- 30.11. Não serão aceitos, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.
- 30.12. O software será rejeitado caso não atenda aos requisitos constantes neste termo de referência.
- 30.13. A instalação dos softwares nos computadores será de responsabilidade dos técnicos da CONTRATANTE.
- 30.14. Os softwares deverão estar acompanhados de documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação, certificados de garantia e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.
- 30.15. A documentação pode ser fornecida na forma impressa, ou em mídia óptica (CDROM ou DVD-ROM) originais do fabricante, ou através de site oficial do fabricante.

Salvador, 17 outubro de 2022.

Marcos Félix de Souza
Gerente de TI do COREN-BA

Anexo II
Endereços das Sedes e Subseções

Sedes e Subseções	Endereços
Sede	Rua General Labatut, 273 – Barris – Salvador/BA – CEP: 40070-100
Sede (Anexa)	Rua General Labatut, nº 5, Barris – Salvador/BA - CEP: 40.070-100
Subseção de Paulo Afonso/BA	Endereço: Avenida Apolônio Sales, nº 1059, sala 07, térreo, Centro – Paulo Afonso/BA - CEP: 48.601-195.
Subseção de Guanambi/BA	Rua Dr. Francisco José Fernandes, nº 27, 1º Andar, sala 02 – Centro – Guanambi/BA – CEP 46.430-000
Subseção de Irecê/BA	Rua Aurélio José Marques, nº 47, salas 302/303, 3º andar, Centro, Irecê/BA - CEP: 44.900-00
Subseção de Alagoinhas/BA	Praça Ruy Barbosa nº 234-A, Edf. Aguiar, sala 07 – Centro – Alagoinhas/BA – CEP 48.010-130
Subseção de Jequié/BA	Praça Luiz Liana, nº 27, Edf. Castro Alves, Sala 06 – Centro – Jequié/BA - CEP 45.200-000
Subseção de Cachoeira/BA	Rua Ana Neri, Nº 7, Centro, Cachoeira/BA - CEP: 44300-000.

PLANILHA DE SOLITAÇÃO DE ORÇAMENTOS.

Demandante: DETI-MARCOS FÉLIX

PA nº 190/2022

Pesquisa realizada através do site do banco de preço, conforme constam em anexos nas páginas 1 e 2, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Microcomputadores desktop, monitores, notebooks e licenças do software Microsoft office, para o Coren - Ba, conforme especificações do Termo de Referência.

1. A medias dos preços obtidos para 75 microcomputadores desktop foi de R\$ 3.804,74 sendo um total R\$ 285.355,50.
2. A medias dos preços obtidos para os 75 monitores foi de R\$ 895.23, sendo um total de R\$ 67.142,17.
3. A medias dos preços obtidos para os 10 notebooks foi de R\$ 6.55867, sendo um total de R\$ 65.586,65.
4. A medias dos preços obtidos para 85 licenças Microsoft office home and busines 2019 64 bits, foi de R\$ 1.301,83, sendo um total de R\$121.885,18, com total geral de R\$ 539.969,65.
5. Segue relatório de proposta em anexo nas paginas 1,2 e 3 .
6. Pesquisa em conformidade com a instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de /2021.

Salvador, 01 março de 2023.

André Lima dos Santos

Supervisor da UCA

Mat. nº 32.123

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

MACROCRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

MACRO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE ENTREGA	Prazo	Recurso
Recebimento dos Equipamentos	D	DEADM - Patrimônio
Cadastro dos Equipamentos no park de computadores	D+1	DEADM - Patrimônio
Planejamento da Instalação/Distribuição - Agendamento com setores, estratégia de backup e de migração e etc.	D	DETI
1 - Ordem Proposta de Instalação e Distribuição - Servidor sem Equipamento	D+X - Inicio das instalações será após a liberação dos equipamentos pelo setor de patrimônio.	DETI
2 - Ordem Proposta de Instalação e Distribuição - Subseções com notebooks	-----	DETI
3 - Ordem Proposta de Instalação e Distribuição - Subseções com micros TCORP e POSITIVO	-----	DETI
4 - Ordem Proposta de Instalação e Distribuição - DEIRC - Salvador	-----	DETI
5 - Ordem Proposta de Instalação e Distribuição - Micros TCORP e Positivo na Sede	-----	DETI
6 - Ordem Proposta de Instalação e Distribuição - Micros DATEN	-----	DETI

PÁGINA EM BRANCO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, MONITORES E NOTEBOOKS VISANDO À ATUALIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PARK DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO COREN-BA.

MAPA DE RISCOS

1. DADOS DO PROCESSO

Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores desktop, monitores e notebooks visando à atualização e recomposição do park de equipamentos de informática do COREN-BA.
Nº do Processo Administrativo	074/2023.

2. FASE DE ANÁLISE

O Processo está em fase de:

(X) Planejamento da Contratação.

() Gestão do Contrato.

3. RISCOS

Risco 01	Atraso na conclusão do processo administrativo de adesão		
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Danos	Atraso no processo de adesão (ex: Falta de equipamentos, dificuldade a realização das atividades, dificuldade para realizar atendimentos).		
Ação Preventiva	Aplicar o máximo de brevidade na entrega do processo e seus artefatos. Comunicar tanto ao DETI quanto ao DEADM;	Responsável	
		DETI DEADM	
Ação de Contingência	Instalar equipamentos de contingenciamento	Responsável	
		DETI	

Risco 02	Falta de recursos financeiros para a contratação		
Probabilidade	(☒) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(☒) Alto
Danos	Impossibilidade de Contratação, e consequente atraso nas atividades Laborais		
Ação Preventiva	Alinhamento da Área Requisitante com o Departamento Financeiro.	Responsável	
		DETI Assessoria de Planejamento de Gestão	
Ação de Contingência	Verificar se existe outra disponibilidade orçamentária	Responsável	
		Assessoria de Planejamento de Gestão	

Risco 03	Não aceitação do pedido do Coren-BA ao fornecedor da Ata de Registro de Preço		
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(☒) Alto
Danos	Impossibilidade de contratação; Impacto nas atividades Laborais;		
Ação Preventiva	Negociar junto ao Gestor da Ata e ao fornecedor a aceitação	Responsável	
		DETI	
Ação de Contingência	Dar continuidade ao processo de contratação regular – Pregão eletrônico.	Responsável	
		DETI	

Risco 04	Mobiliário Inadequado ao novo equipamento		
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(☒) Alto
Danos	Redução do espaço na mesa de trabalho; Impacto nas atividades Laborais;		
Ação Preventiva	N/A	Responsável	
		DETI	
Ação de	Ajustar o espaço de trabalho	Responsável	

Contigência

DETI

4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo IV. Cumpre salientar que o Integrante Requisitante e os Integrantes Técnicos I e II (quando houver) são responsáveis pelo fornecimento das informações sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, enquanto o Integrante Administrativo é responsável pelo fornecimento de informações acerca de licitações e contratos, conforme item “6 – Competências”, do Manual de Planejamento para Contratação – IN nº 01/19 e IN nº 05/17 e publicações/alterações posteriores.

Equipe de Planejamento:



Marcos Félix
Gerente do DETI

Marcos Félix de Souza
Gerente de TI
Mat: 22617
COREN-BA



Diego Wesley Miranda de Andrade
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Saymon de Jesus Oliveira
Gerente do DEADM - Interino

PÁGINA EM BRANCO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Gestão

Central de Compras

Coordenação-Geral de Gestão de Atas e Contratos

Coordenação de Atas de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

O MINISTÉRIO DA ECONOMIA, por meio da CENTRAL DE COMPRAS, da SECRETARIA DE GESTÃO, da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sobreloja, em Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a), Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, nomeado(a) pela Portaria nº 10.853, de 4 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2019, portador(a) da matrícula funcional nº 1503583, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2022**, publicada no Diário Oficial da União de **27/10/2022**, processo administrativo nº **19973.110731/2021-26**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Positivo Tecnologia S/A					
CNPJ: 81.243.735/0009-03					
Endereço: Rua Ásia, s/n – Lote 05 – Quadra N – Bairro Iguaçu – Ilhéus – Bahia – CEP 45.658-464					
E-mail: contratosgov@positivo.com.br					
Representante Legal: Aldejúnio de Oliveira					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	1	Desktop Ultracompacto Tipo I - Básico	Unidade	30.014	R\$ 3.557,00
	2	Desktop Ultracompacto Tipo I - Básico	Unidade	13.688	R\$ 3.557,00
2	3	Desktop Ultracompacto Tipo II - Padrão	Unidade	36.728	R\$ 3.818,00
	4	Desktop Ultracompacto Tipo II - Padrão	Unidade	16.192	R\$ 3.818,00
	5	Desktop Ultracompacto Tipo II - Padrão	Unidade	18.899	R\$ 3.818,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os descritos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital, em seu Anexo I, Pauta de Distribuição da Demanda por UASG**, constando as listas de órgãos participantes para cada item e as suas respectivas quantidades.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.1.2. Salvo para Atas de Registro de Preços gerenciadas no âmbito do Ministério da Economia, a adesão de que trata este item, para fins de contratação de serviço de tecnologia da informação e comunicação, só será permitida após a aprovação da ata de registro de preços pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia na forma do art. 22, §10, II do Decreto nº 7.892, de 2013 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de Abril de 2019.

4.1.3. O subitem anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviço esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. **Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Brasília, novembro de 2022.

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA

Diretora

ALDEJUNIO DE OLIVEIRA

Representante Legal da Empresa **Positivo Tecnologia S/A**

CNPJ: 81.243.735/0009-03



Documento assinado eletronicamente por **Aldejunio de Oliveira, Usuário Externo**, em 08/11/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 09/11/2022, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29161876** e o código CRC **5DD7F24C**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Gestão de Atas e Contratos
Coordenação de Atas de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

O MINISTÉRIO DA ECONOMIA, por meio da CENTRAL DE COMPRAS, da SECRETARIA DE GESTÃO, da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sobreloja, em Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a), Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, nomeado(a) pela Portaria nº 10.853, de 4 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2019, portador(a) da matrícula funcional nº 1503583, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2022**, publicada no Diário Oficial da União de 27/10/2022, processo administrativo nº **19973.110731/2021-26**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) Positivo Tecnologia S/A CNPJ: 81.243.735/0019-77 Endereço: Rua Javari, 1255, Lote 257-B - Distrito Industrial I - Manaus - Amazonas - CEP 69.075-110. E-mail: contratosgov@positivo.com.br Representante Legal: Aldejunio de Oliveira					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
4	8	Notebook Tipo II – Padrão	Unidade	18.621	R\$ 3.557,00
	9	Notebook Tipo II – Padrão	Unidade	16.672	R\$ 3.557,00
	10	Notebook Tipo II – Padrão	Unidade	6.815	R\$ 3.557,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os descritos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital, em seu Anexo I, Pauta de Distribuição da Demanda por UASG**, constando as listas de órgãos participantes para cada item e as suas respectivas quantidades.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.1.2. Salvo para Atas de Registro de Preços gerenciadas no âmbito do Ministério da Economia, a adesão de que trata este item, para fins de contratação de serviço de tecnologia da informação e comunicação, só será permitida após a aprovação da ata de registro de preços pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia na forma do art. 22, §10, II do Decreto nº 7.892, de 2013 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de Abril de 2019.

4.1.3. O subitem anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviço esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. **Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover

as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Brasília, novembro de 2022.

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA

Diretora

ALDEJUNIO DE OLIVEIRA

Representante Legal da Empresa **Positivo Tecnologia S/A**

CNPJ: 81.243.735/0019-77



Documento assinado eletronicamente por **Aldejunio de Oliveira, Usuário Externo**, em 08/11/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 09/11/2022, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29281960** e o código CRC **6761E23C**.

Referência: Processo nº 19973.110731/2021-26.

SEI nº 29281960



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Gestão de Atas e Contratos
Coordenação de Atas de Registro de Preços

COREN BA
fls. 32
Servidor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

O MINISTÉRIO DA ECONOMIA, por meio da CENTRAL DE COMPRAS, da SECRETARIA DE GESTÃO, da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sobreloja, em Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a), Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, nomeado(a) pela Portaria nº 10.853, de 4 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2019, portador(a) da matrícula funcional nº 1503583, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2022**, publicada no Diário Oficial da União de **08/11/2022**, processo administrativo nº **19973.110731/2021-26**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) Multilaser Industrial S.A. CNPJ: 59.717.553/0006-17 Endereço: Rua Josefa Gomes de Souza 382 - Bairro dos Pires - Cidade: Extrema - UF: MG - CEP: 37.640-000 E-mail: marcel.reno@grupomulti.com.br Representante Legal: Marcel Reno					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
5	11	Monitor computador	Unidade	26.431	RS 690,00
	12	Monitor computador	Unidade	31.624	RS 690,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os descritos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital, em seu Anexo I, Pauta de Distribuição da Demanda por UASG,**

constando as listas de órgãos participantes para cada item e as suas respectivas quantidades.

COREN - BA
fls. 520
Servidor

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.1.2. Salvo para Atas de Registro de Preços gerenciadas no âmbito do Ministério da Economia, a adesão de que trata este item, para fins de contratação de serviço de tecnologia da informação e comunicação, só será permitida após a aprovação da ata de registro de preços pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia na forma do art. 22, §10, II do Decreto nº 7.892, de 2013 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de Abril de 2019.

4.1.3. O subitem anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviço esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. **Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

COREN-BA

Servidor

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Brasília, novembro de 2022.

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA

Diretora

MARCEL RENO

Representante Legal da Empresa **Multilaser Industrial S.A.**

CNPJ: 59.717.553/0006-17



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Reno, Usuário Externo**, em 11/11/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 11/11/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29379787** e o código CRC **734982FF**.

OFÍCIO INTERNO Nº 026 /2023

Salvador, 04 de abril de 2023.

DE: Departamento de Tecnologia da Informação (DETI)

PARA: Departamento Administrativo (DEADM)

Assunto: PA nº 074/2023 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores desktop, monitores e notebooks, visando à atualização e recomposição do park de equipamentos de informática do Coren-Ba.

Prezado Sr. Gerente do Departamento Administrativo.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, encaminhar o PA-074/2023 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores desktop, monitores e notebooks, visando à atualização e recomposição do park de equipamentos de informática do Coren-Ba, para ciência e demais encaminhamentos, com vistas à adesão as Atas de Registro de Preço nºs 17/2022, 18/2022 e 20/2022, considerando que, após análise, a equipe de planejamento da contratação recomenda a adesão às atas anteriormente citadas, conforme quantitativo e demais informações necessárias a formalização do processo, por serem mais vantajosos financeiramente e tecnicamente para esta autarquia.

1. OBJETO

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores desktop, monitores e notebooks visando à atualização e recomposição do park de equipamentos de informática do COREN-BA.

2. DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Setor	Quantidade Equipamentos
Sede - Procuradoria Jurídica	8
Sede - Planejamento e Gestão	2
Sede - Comunicação Institucional	3
Sede - Secretaria Geral	4
Sede - Gabinete Tesouraria	2
Sede - Gabinete da Presidência	5
Sede - Controladoria	3
Sede - Departamento de Tecnologia	4
Sede - Dep. Administrativo - Gerência	3
Sede - Dep. Administrativo - Contratos	1
Sede - Dep. Administrativo - Gestão de pessoas	4
Sede - Dep. Administrativo - Almoxarifado	1
Sede - Dep. Administrativo - Telefonia	2
Sede - Dep. Administrativo - Patrimônio	1
Sede - Dep. Administrativo - Compras e Materiais	2
Sede - Assessoria de Gestão do Exercício Profissional	1
Sede - Dep. Fiscalização - Gerência	4
Sede - Dep. Fiscalização - Administrativo	4
Sede - Dep. Fiscalização - Fiscais	6
Sede - Dep. Inscrição, Registro e Cadastro - Vetores	2
Sede - Dep. Inscrição, Registro e Cadastro - Atendimento	19
Sede - Comissão de Licitação	1
Sede - Vice Presidência	1
Sede - Ouvidoria	1
Sede - Dep. Contabilidade - Gerência	1
Sede - Dep. Contabilidade - Recuperação de Crédito	4
Sede - Dep. Contabilidade - Unidade de Pagamento	3
Sede - Dep. Contabilidade - Faturamento	6
Sede - Dep. Contabilidade - Núcleo de Contabilidade	4
Sede - Processo Ético	8
Sede - Câmaras Técnicas	2
Sede - Auditório	1
Subseção - Feira de Santana	10
Subseção - Vitória da Conquista	5
Subseção - Teixeira de Freitas	4
Subseção - Barreiras	4
Subseção - Itabuna	5
Subseção - Juazeiro	4
Subseção - Paulo Afonso	3
Subseção - Guanambi	3
Subseção - Irecê	3
Subseção - Alagoinhas	3
Subseção - Jequié	3
Subseção - Cachoeira	2
Reserva Técnica	15
Notebooks	10
Monitores Extras	10
Total	197

3. TABELA DE LOCALIDADES DE ATENDIMENTO

N.	Sede/Subseção	Endereço
1	Sede Principal	Rua General Labatut, 273 - Barris - Salvador/BA CEP: 40070-100
2	Sede Anexa	Rua General Labatut, 05 - Barris - Salvador/BA CEP: 40070-100
3	Subseção de Feira de Santana	Rua Barão do Rio Branco, 882 - Centro Médico Empresarial Augusto Freitas – 5º andar. Centro - Feira de Santana – BA CEP: 48903-400
4	Subseção de Vitória da Conquista	Avenida Jorge Teixeira, Edifício Medical Center, nº 29, 4º andar, Sala 404 – Candeias – Vitória da Conquista - BA CEP: 45028-536
5	Subseção de Teixeira de Freitas	Av. Presidente Getúlio Vargas, 3421, Ed. Esmeralda, Sala 303 – Centro, Teixeira de Freitas/Bahia CEP: 45985-200
6	Subseção de Barreiras	Endereço: Av. Benedita Silveira, 118, Centro Empresarial Portinari, 1º Andar, Sala 01 – Centro. CEP: 47800-000.
7	Subseção de Juazeiro	Rua Paraíso, nº 97, sala 10, Centro Empresarial Dr. Balbino Oliveira – Santo Antônio, Juazeiro – Bahia CEP: 48903-050
8	Subseção de Paulo Afonso	Avenida Apolônio Sales, nº 1059, Edf. Fonte Viva, sala 07, térreo, Centro, Paulo Afonso - BA CEP: 48601-195
9	Subseção de Guanambi	Rua Rogaciano Francisco de Moraes, S/N, Edf. Centro Médico Guanambi, Sala 412 - Bairro São Francisco - Guanambi – BA CEP: 46430-000
10	Subseção de Irecê	Rua Aurélio José Marques, nº 47, salas 302/303, 3º andar, Centro - Irecê - BA CEP: 44900-000
11	Subseção de Alagoinhas	Rua Dr. Dantas Bião, nº 748, Laguna Shopping, 3º Piso - salas 309 e 310, Bairro: Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48030-902
12	Subseção de Jequié	Avenida Rio Branco, nº 515, Edf. Ferreira, salas 203 e 204, Centro - Jequié - BA CEP: 45200-260
13	Subseção de Cachoeira	Rua Ana Neri, Nº 7, Cachoeira – BA CEP: 44300-000
14	Subseção de Itabuna	Av. Cinquentenário, nº 1016, Edf. Flavio Executive Center, Sala 506, Centro, Itabuna - BA CEP: 45.600-002

4. QUANTITATIVOS E VALORES

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		GRUPO	ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
DESKTOP	Desktop Ultracompacto Tipo II - Padrão	177		2	3	R\$ 3.818,00	R\$ 675.786,00
MONITOR EXTRA	Monitor Extra - 23 polegadas	10		5	11 E 12	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
NOTEBOOK	Notebook Tipo II - Padrão	10		4	9	R\$ 3.557,00	R\$ 35.570,00
TOTAL	-----	197		-----	-----	-----	R\$ 718.256,00

Valor da contratação: R\$ 718.256,00 (Setecentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

Ademais, as condições complementares de atendimento, fornecimento e demais, serão as constantes nas atas de registros de preço, conforme processo Processo Administrativo nº 19973.110731/2021-26.

[assinatura]
Marcos Félix
Gerente do DETI
Marcos Félix de Souza
Gerente de TI
Mat: 22617
COREN-BA

RECEBIDO
Em 23/09/23
Seymon Oliveira
Gerente DEADM
Mat: 32223

DECISÃO Nº 093, 05 DE ABRIL DE 2023

Homologação do PA nº 074/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores desktop, monitores e notebooks.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 15 da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Decisão Coren-BA nº 017, de 06 de dezembro de 2018, e homologado pela Decisão Cofen nº 003, de 28 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da execução de tarefas e processos de relevante interesse do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia que ensejem deliberações e acompanhamentos da Diretoria e do Plenário do regional;

CONSIDERANDO os processos, em sua maioria, essenciais, de serviços continuados, necessários ao desenvolvimento das atividades da Autarquia;

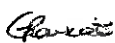
CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo Coren-BA nº 074/2023 e a deliberação do Plenário, durante sua 707ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de abril de 2023;

DECIDE:

Art. 1º. Aprovar o PA nº 074/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores desktop, monitores e notebooks, visando à atualização e recomposição do parque de equipamentos de informática do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia - Coren-BA.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de abril de 2023.


Giszele de Jesus dos Anjos Paixão
Coren-BA 348141-ENF
Presidente


Stella Renathe Tolentino Silva Souza
Coren-BA 246136-ENF
Primeira Secretaria

EM BRANCO

**EXTRATO DE ATA 707ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023**

1 **Data:** Cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. **Local:** Rua General Labatut,
2 273, Barris, Salvador, Bahia e por videoconferência. **Com as presenças dos Conselheiros(as):**
3 **Diretoria:** Enfª Giszele de Jesus dos Anjos - Presidente; Enf Holmes Rocha dos Santos Filho –
4 Vice-Presidente; Enfª Stella Renathe Tolentino Silva Souza – Primeira Secretária; Enfª Jamile
5 Santos de Carvalho – Segunda Secretária; TE Kátia Nascimento Gama – Primeira Tesoureira;
6 TE Josimari Xavier dos Santos – Segunda Tesoureira; **demais Conselheiros(as) Efetivos(as):** TE
7 Cristiane Miranda da Silva; TE Cristiane Moreira Azevedo; Enfª Daniela Pinheiro dos Santos;
8 Enfª Gabriela Souza de Oliveira; TE Gilma do Carmo Campos Alves; Enf Jefferson Alves
9 Santana; Enfª Joice dos Santos Reis; TE José Welton de Jesus; TE Maria Ângela da Conceição;
10 Enfª Maria Luiza Leitão Campelo. **Conselheiro Suplente convocado:** TE Aprígio da Silva Filho;
11 **demais Conselheiros Suplentes:** TE Jamilly Alves Santana. **Ausências justificadas:** Enfª Jamile
12 Carvalho Rodrigues. **Também estiveram presentes,** o Assessor Especial, João Bosco Tavares
13 de Mattos; o Coordenador das Câmaras Técnicas, João Adelmo Menezes Dias Filho; o Assessor
14 de Planejamento e Gestão, Nadson Falcão de Oliveira; a Coordenadora de Processos
15 Administrativos, Jussara de Sousa Santos Lima. **I. EXPEDIENTE: 1.1 Abertura dos trabalhos e**
16 **verificação do quórum.** Após a verificação do quórum, deu-se início à 707ª Reunião Ordinária
17 do Plenário do Coren-BA, às dez horas, com as presenças dos(as) Conselheiros(as) acima
18 mencionados(as). A Presidente Giszele Paixão torna efetiva a participação do Suplente
19 convocado, TE Aprígio da Silva Filho. **1.2 Aprovação de Atas:** As atas da 696ª e 697ª Reuniões
20 Ordinárias, encaminhadas previamente por correio eletrônico, foram lidas, corrigidas e
21 aprovadas por unanimidade do Plenário. **1.3 Leitura de Correspondências:** Não houve. **1.4**
22 **Informes: [...] II ORDEM DO DIA: 2.1 Julgamentos de Admissibilidade de Processos**
23 **Administrativos-Disciplinares: 2.1.1 Julgamento do PAD nº 047/2023 –** O Plenário acata o
24 declínio da pauta. **2.1.2 Julgamento do PAD nº 093/2019 –** O Plenário decide, por
25 unanimidade dos votantes, pela admissibilidade da denúncia e abertura de processo ético-
26 disciplinar em desfavor da profissional denunciada, nos termos do voto da Conselheira
27 Relatora. **2.2 Apreciação de Pareceres Técnicos: 2.2.1 Parecer Técnico nº 007/2023 –** que
28 versa sobre a realização do Teste da Linguinha na Triagem Neonatal - emitido pela Câmara
29 Técnica de Cuidados Integrals à Saúde da Mulher – CTCISM, apresentado pela coordenadora,
30 Conselheira Joice dos Santos Reis – Após apreciação, o Plenário aprova, por unanimidade, o
31 PT nº 007/2023. **2.3 Homologação de Comissões de Ética de Enfermagem das Instituições de**
32 **Saúde: 2.3.1 Homologação da CEEEn do Hospital das Clínicas de Alagoinhas –** Após
33 apresentação do Parecer que lista os membros e aprova a referida Comissão de Ética, o
34 Plenário homologa a Comissão de Ética e Enfermagem do Hospital das Clínicas de
35 Alagoinhas/BA. **2.3.2 Homologação da CEEEn da UPA 24H de Brotas –** Após apresentação do
36 Parecer que lista os membros e aprova a referida Comissão de Ética, o Plenário homologa a
37 Comissão de Ética e Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H de Brotas,
38 no município de Salvador/BA. **2.4 Portaria de Exonerações e Nomeações –** A Presidente
39 Giszele Paixão apresenta, para conhecimento do Plenário, as Portarias nº 451/2023; nº
40 452/2023; nº 453/2023; e nº 454/2023 – que trata de exonerações e nomeações de
41 empregados comissionados no âmbito do Coren-BA. **2.5 Aprovação de Processos**
42 **Administrativos: 2.5.1 PA nº 059/2023 –** que versa sobre a contratação de empresa
43 especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme especificações,

**EXTRATO DE ATA 707ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023**

44 quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as
45 necessidades do Coren-BA. 2.5.2 PA nº 067/2023 – que versa sobre a contratação de
46 empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de acesso à Internet para a subseção de
47 Jequié/BA. 2.5.3 PA nº 069/2023 – que versa sobre a contratação de empresa(s)
48 especializada(s) na prestação de serviço de acesso à Internet para a subseção de
49 Alagoinhas/BA. [Inclusão das próximas pautas] 2.5.4 PA nº 083/2019 – que versa sobre a
50 contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet por meio
51 de link dedicado de 60 MB, que será usado como redundante, para atender as necessidades
52 do Coren-BA, cujo pedido é a prorrogação contratual com extensão por mais 12 (doze), com
53 termo inicial em 08/07/2023 e o final em 07/07/2024 – sem reajuste no valor do Contrato nº
54 013/2019, firmado entre o Coren-BA e a empresa WEBFOCO – Telecomunicações Ltda. 2.5.5
55 PA nº 016/2018 – que versa sobre a contratação de empresa especializada na manutenção
56 preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado do Coren-BA, cujo pedido é a
57 prorrogação contratual com extensão por mais 04 (quatro), com termo inicial em 22/05/2023
58 e o final em 21/09/2023 – o valor será de 23.764,71 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e
59 quatro reais e setenta e um centavos, no Contrato nº 026/2018, firmado entre o Coren-BA e
60 a empresa ALDITEC – Comércio e Serviço Ltda. 2.5.6 PA nº 117/2021 – que versa sobre a
61 contratação de empresa especializada em serviço de gestão documental, incluindo serviço de
62 guarda, organização e gerenciamento de documentos, para suprir as necessidades do arquivo
63 de documentos do Coren-BA, visando acessibilidade gerencial do acervo, cujo pedido é o
64 reajuste de valor conforme variação da inflação pelo índice IPCA de modo a garantir a
65 manutenção da equação econômico-financeira do Contrato nº 005/2021, firmado entre o
66 Coren-BA e a empresa PA Arquivos Ltda. 2.5.7 PA nº 074/2023 – que versa sobre a contratação
67 de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores desktop, monitores e
68 notebooks visando à atualização e recomposição do parque de equipamentos de informática
69 do Coren-BA. Após apreciação, o Plenário aprova, por unanimidade, os Processos
70 Administrativos supracitados. 2.6 PA nº 148/2022 - Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)
71 2022/2024 – Após apreciação, o Plenário aprova, por unanimidade, o Acordo Coletivo de
72 Trabalho – 2022/2023 e 2023/2024, definido por reajuste no salário dos Servidores de 7% e
73 5%, respectivamente; e reajuste nos Benefícios dos Servidores e demais colaboradores, de
74 12% e 8%, respectivamente. III O que Ocorrer: Não houve. Nada mais havendo a tratar, às
75 onze horas e trinta minutos, deu-se encerrada a reunião. E para constar eu, Stella Renathe
76 Tolentino Silva Souza, lavro o presente Extrato, que é cópia da Ata, e será assinado por mim e
77 pela Conselheira Presidente Giszele de Jesus dos Anjos Paixão. //////////////////////////////////////


Giszele de Jesus dos Anjos Paixão
Coren-BA 348141-ENF
Presidente


Stella Renathe Tolentino Silva Souza
Coren-BA 246136-ENF
Primeira Secretária